

**ACTA N.º 28**

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Alenquer, celebrada em 24 de Julho de 2006. -----

-----No dia 24 de Julho de 2006, na sala a esse fim, formalmente, destinada nos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal de Alenquer, sob a presidência do Sr. Vice-Presidente Jorge Manuel da Cunha Mendes Riso, em virtude de o Sr. Presidente se encontrar de férias, com a participação dos Srs. Vereadores Nuno Miguel Domingos Coelho, António Joaquim Rodrigues Valverde, José Manuel Fazendeiro Catarino, Eurico João Alves Borlido, Luís Fernando Martins Rema e Pedro Miguel Cristóvão Moreira. -----

-----À hora fixada, ou seja, às 9.30 horas, foi pelo Sr. Vice-Presidente declarada aberta a reunião. -----

-----Secretariou a reunião a Directora do Departamento de Administração Financeira, Maria Paula Coelho Soares. -----

-----O Sr. António Joaquim Rodrigues Valverde, titular do Bilhete de Identidade número 54681979, de 56 anos de idade, residente na Rua dos Moinhos, número 13, em Pereiro de Palhacana, natural da freguesia de Pereiro de Palhacana, foi convocado nos termos do número 1 do artigo 79.º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de Janeiro, através do ofício número 6606/06, de 19 de Julho. -----

**I. AUDIÇÃO DO PÚBLICO :**

-----Nesta reunião foram ouvidos:-----

-----1. – **Elvira Vieira Plácido**, residente em Silveira da Machoa, queixando-se que, há anos, com recurso à Junta de Freguesia de Santana da Carnota, tentou alterar o traçado de dois caminhos públicos que atravessam a sua propriedade, para o que não obteve o acordo dos confinantes. Agora depara-se com uma situação semelhante de um vizinho que pretende fazer o mesmo e, segundo dizem, tem autorização para tal. -----

-----O sr. **Vice-Presidente** disse que a alteração de um caminho público terá de obedecer a determinados condicionalismos, entre os quais a concordância por parte das pessoas que são servidas pelo mesmo caminho. Anteriormente o assunto foi tratado somente a nível da junta de freguesia. Agora, todas as pessoas que são servidas pelo caminho terão de ser ouvidas. Formalmente, ainda não chegou qualquer pedido à Câmara, pelo que terá de aguardar para expor as suas razões. No entanto, e dado que estão a ser feitas obras

no sentido de alterar o referido caminho público, irá encarregar a Fiscalização Municipal de lá se deslocar para verificar, *in loco*, o que se está a passar. -----

-----**2. – Luísa Maria Ferreira**, representante do titular do processo n.º 25/2006, a que corresponde o pedido de informação prévia formulado por António Bento Catarino Moreira, acerca da viabilidade de construção de edifício no prédio urbano situado na Rua Principal em Paredes, pretendendo obter alguns esclarecimentos acerca do mesmo. -----

----O **engenheiro Civil Assessor Principal** em serviço na DLOP informou que o pedido foi indeferido na reunião de 26 de Junho, com base no parecer do Director do Departamento de Planeamento e Obras Particulares, por considerar a cêrcea exagerada para o local. -----

----A **munícipe** referiu que tem na sua posse um esboço do projecto apresentado, assim como uma prova fotográfica, que pode elucidar que a altura pretendida não é superior à das construções já existentes. -----

----O sr. vereador **Luís Rema** referiu que a preocupação da Câmara em termos urbanísticos, tem sido crescente. O piso mais alto existente do lado esquerdo da Rua Principal das Paredes é um 1.º andar. Do lado direito, apesar de se encontrar a um nível superior, também não existem construções de 3 pisos. Há alguma coerência naquela rua em termos de construção. Não participou na reunião em que a pretensão foi indeferida, mas concorda com a deliberação tomada. Lamenta dizer que continua a ser essa a predisposição já que não se pode alinhar a construção do lado esquerdo daquela rua pela do lado direito, por se situar mais acima.-----

----Propôs que a interessada e o técnico autor do esboço reúnam com os técnicos da Câmara a fim de encontrarem uma melhor solução para o projecto. -----

----A **munícipe** referiu que é a cabeça de casal de uma herança e que a intenção não é a construção de imediato mas saber o que é possível construir naquele espaço para posterior venda. Louvou a posição da Câmara quanto ao urbanismo apesar, de já existirem situações gritantes na zona envolvente.-----

----O sr. **Vice-Presidente** também é de opinião que se realize uma reunião entre os interessados, o técnico autor e os da Câmara para que dessa reunião possa surgir a melhor proposta, a ser posteriormente analisada.-----

-----**3. – Sandra Matias**, residente em Paredes, solicitando a alteração da cor base da sua moradia a que corresponde o processo de obras n.º 440/2004, inicialmente branca, para salmão. -----

-----O sr. **Vice-Presidente** informou que a Câmara tomará deliberação sobre o assunto aquando da apreciação do respectivo processo de obras, que faz parte da Ordem do Dia da presente reunião. -----

-----**4. – Representantes da empresa Ibertejo** dizendo que na última sexta-feira entregaram documentação relativa ao pedido formulado por esta Câmara através de ofício. -----

-----O sr. **Vice-Presidente** informou que a Câmara não pode discutir o assunto porque a documentação ainda não foi analisada pelos técnicos. -----

-----O sr. vereador **Luís Rema** acrescentou que todos os membros do Executivo têm de receber a documentação respeitante aos assuntos que serão discutidos em cada reunião, na quarta-feira anterior. -----

-----O sr. **Vice-Presidente** informou que a documentação entregue será analisada na próxima reunião. -----

-----**5. – Alexandra Silva Ventura** que, na sequência da sua intervenção na reunião anterior, pretende saber qual o resultado da visita efectuada pela Fiscalização Municipal ao edifício em perigo de ruína, que se situa ao lado de um outro, em relação ao qual tem um processo de aquisição, sito no Areal. -----

-----O sr. **Vice-Presidente** informou que a Fiscalização Municipal se deslocou ao local e que o resultado da visita ser-lhe-á comunicado. -----

-----**6. – António Batalha, representante do Banco Espírito Santo**, acompanhado da proprietária da fracção, sita na Rua Triana, onde o banco abrirá uma agência, que trouxe uma carta da direcção a convidar o sr. Presidente para a inauguração do balcão no dia seguinte. Solicitou autorização para a abertura do balcão, uma vez que os serviços pediram novos elementos para juntar ao processo de alterações das obras a decorrer nesta Câmara. -----

-----A obra de adaptação do espaço foram, entretanto, executadas, ainda que sem licença. -----

-----Depois de esclarecidas algumas questões, o sr. **Vice-Presidente** referiu que é de lamentar que uma entidade como esta deixe acontecer isto. O processo está na “estaca zero”. Irá até ao final com todas as consequências. -----

-----O sr. vereador **Luís Rema** sugeriu que, face à instituição de que se trata, aos compromissos que terá com muita gente e sem obstar à continuação do processo e, de alguma forma, a título excepcional, que se permita fazer a abertura. Considerando toda a

responsabilização que existe com terceiros, que é uma instituição nacional credível e que vem contribuir com mais-valias para a área financeira de Alenquer, que se deferisse o pedido.-----

----O sr. vereador **Nuno Coelho** disse que os vereadores da Coligação Pela Nossa Terra se demarcam dessa posição. Trata-se de uma agência bancária, como poderia ser outra qualquer actividade. Não lhe parece que a responsabilidade possa ser assumida pela Câmara. Assim como fez as obras sem licença, saberia no incumprimento em que incorre. No entanto, assumiu essa responsabilidade, portanto deveria assumir também a responsabilidade de antecipar a abertura, não querendo dizer com isto que se até à data a fiscalização não passou por lá, passe agora. A Coligação não vai assumir a responsabilidade da abertura da entidade bancária, porque não o pode fazer com base na legalidade.-----

----O sr. **Vice-Presidente** disse que a Câmara não poderá dizer que abra, porque mais tarde essa decisão voltar-se-ia contra a Câmara. Percebe a situação. Acha que o BES deve dar continuidade ao processo. Percebendo, como disse o vereador Rema, as implicações que tem, devem tratar das coisas rapidamente.-----

----O sr. vereador **Nuno Coelho** referiu que a Câmara deve tentar resolver a situação o mais rápido possível e, se entregarem depressa todos os elementos, o sr. Presidente usando da competência legal, decidirá.-----

----A **D. Teresa Graça**, proprietária da fracção, pediu desculpa pelo embaraço que causou porque, naquela qualidade, disse que a agência não abriria sem autorização da Câmara.-----

## II. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA :

-----1. – **O Sr. Vice-Presidente:**-----

----a) – **Estatutos da AMEGA:** - deu conhecimento da versão final dos estatutos da AMEGA – Associação de Municípios para Estudos e Gestão da Água (Lei n.º 11/2003, de 13 de Maio), que foram enviados a esta Câmara Municipal através do ofício número 220, datado de 17 de Julho corrente, daquela Associação.-----

-----2. – **O Sr. Vereador Pedro Moreira:**-----

----a) – **Obras de Particulares – Aldeia Galega:** - dirigindo-se ao vereador Rema, questionou sobre a situação da obra respeitante ao processo de obras n.º 217/2006, que Bruno Miguel Lopes Vieira pretende levar a efeito em Aldeia Galega, presente à última reunião e sobre o qual foram levantadas algumas questões.-----

-----O sr. vereador **Luís Rema** informou que se deslocou ao local, tendo constatado que os pilares já se encontravam executados. A obra encontra-se embargada, aguardando que seja apresentada justificação.-----

-----**b) – Obras de Particulares – Largo Espírito Santo:** - questionou se os proprietários do imóvel que se encontra em ruínas no Largo Espírito Santo, em Alenquer, já foram notificados para procederem à retirada do entulho, na sequência da deliberação da última reunião, tendo solicitado fotocópia da referida notificação. -----

-----**3. – O Sr. Vereador Nuno Coelho:**-----

-----**a) – Ordem do Dia:** - pediu esclarecimentos acerca do prazo limite para entrega de propostas a serem incluídas na Ordem do Dia das reuniões da Câmara. -----

-----O sr. **Vice-Presidente** informou que a lei refere que são 5 dias úteis sobre a data da reunião, no caso de reuniões ordinárias. -----

-----**b) – Novo Aeroporto de Lisboa:** - reportando-se a uma carta enviada pela NAER Novo Aeroporto, SA, em resposta ao ofício n.º 5340 desta Câmara Municipal, distribuída pelo Executivo junto à Ordem do Dia da última reunião, e referindo-se ao último parágrafo da mesma, disse que gostaria de saber quem tinha sido o representante da Câmara junto da NAER, na preparação da exposição efectuada na Feira da Ascensão, uma vez que todos criticaram publicamente o teor da exposição e a resposta da NAER demarca-se de qualquer responsabilidade. Existe alguma contradição no que foi dito e no expresso no ofício. Gostaria de obter resposta para poder tirar conclusões. -----

-----O sr. **Vice-Presidente** disse desconhecer. -----

-----**c) – Regime de Excepção ao Uso dos Solos:** - referindo-se a uma reunião que decorreu em Azambuja com a presença de Presidentes de várias Câmaras, relacionada com o “regime de excepção ao uso dos solos”, em nome da Coligação Pela Nossa Terra, disse que se desvinculam, não concordam de forma alguma, com a posição desta Câmara quanto ao teor da declaração apresentada na comunicação social. Não concordam com a justificação apresentada para a alteração ao uso dos solos. Gostavam que o assunto tivesse sido discutido aqui. Uma vez que foi o Vice-Presidente que esteve presente nessa reunião, irá aguardar que o sr. Presidente volte para lhe dizer que seria positivo que assuntos como este fossem aqui discutidos antes de ser manifestada a opinião. Quando se trata de assuntos desta natureza não pode o senhor Presidente vincular a Câmara com uma posição sem a ter discutido com todo o Executivo. Não são

estes os pressupostos - encerramento de uma unidade fabril – suficientes para justificar a alteração ao uso dos solos de um concelho ou de uma região.-----

----O sr. **Vice-Presidente** referiu que o teor da declaração foi discutido *in loco* e antes da conferência de imprensa. O concelho de Alenquer teve representatividade nesta reunião por ter cerca de 150 munícipes a trabalhar naquelas instalações. Azambuja tem a fábrica no seu território e o maior número de trabalhadores. O que todos os presentes disseram é que o que parece que é válido até Vila Franca de Xira termina na Castanheira. Até ali foi tudo contemplado e chega-se ao limite do concelho e não há regime de excepção. Pretende-se manter a sustentabilidade do uso do solo, mas reconheceu-se que, em determinadas situações, existem “exageros”. À semelhança do que aconteceu naquele caso, que possam existir critérios semelhantes para casos semelhantes, que permitam o desenvolvimento da actividade empresarial para uma série de pessoas que irão ficar no desemprego e para alguns concelhos que vão ver diminuída a sua actividade empresarial pelo facto de aquela empresa encerrar. No entanto, entende a posição da Coligação. -----

----Seguidamente, os vereadores Nuno Coelho, Eurico Borlido, José Catarino, Luís Rema e Pedro Moreira manifestaram a sua opinião sobre o assunto. -----

----**d) – Comunicado da Assembleia de Freguesia do Carregado – escolas** – referindo-se ao documento em epígrafe, enviado ao Director Regional de Educação de Lisboa, alertou para a necessidade de esta Câmara Municipal tomar uma posição para que, embora provisoriamente e até à solução definitiva, se solucione a falta de infraestruturas escolares naquela freguesia. -----

----O sr. **Vice-Presidente** informou que ele e o sr. Presidente tiveram uma reunião com o Director Regional de Educação de Lisboa sobre a sobrelotação das escolas do 1.º ciclo do ensino básico no agrupamento do Carregado. Solicitados esclarecimentos acerca do protelamento da construção da escola da Guisanderia, aquele assumiu verbalmente que entraria em PIDDAC em 2007, ficando a Câmara como dona da obra. Em relação ao 1.º ciclo, e como solução para os próximos anos, sugeriu a colocação de 4 salas pré fabricadas na EBI, o que foi aceite. Assim, todas as escolas do Agrupamento de Escolas do Carregado, excepto Casais da Marmeleira e P3, ficarão com horário normal e com a possibilidade de albergar mais alunos, excepto a EBI, que ficará lotada. -----

----No que respeita ao pré-escolar, a moção da Assembleia de Freguesia do Carregado levantou alguns problemas. Não sendo ensino obrigatório, a DREL não aceita a

colocação de mais três salas, o que implicaria a instalação de outras (sala polivalente, refeitório) e reduziria o espaço do recreio. -----

-----Em assembleia de escola, realizada na EBI do Carregado, o seu corpo docente insurgiu-se contra a pretensão da Assembleia de Freguesia, nomeadamente por referir que o corpo docente concordava com a solução. -----

-----Considera que há que deixar iniciar o ano lectivo para ver qual a viabilidade dos ATL's que a Câmara tem em funcionamento. Se o número de inscrições no ATL ou o tipo de horário que se praticar inviabilizar a sua continuidade, está-se na posse de um espaço excelente para mais uma sala de jardim de infância, isto na sua opinião pessoal.-----

-----**e) – Rotunda – Intermarché:** - questionou se as obras que estão a ser efectuadas na rotunda em título, têm como finalidade o desvio da conduta da EPAL e qual a entidade que suporta a despesa, tendo o sr. **Vice-Presidente** esclarecido que a conduta irá passar para o lado esquerdo, contornando a rotunda, e que os custos serão suportados pela EPAL. -----

-----**f) – Via de Acesso da Zona do Brandão ao CM 523 ao Casal Juncal:** - na sequência da intervenção de uma munícipe, na reunião anterior, que apresentou uma carta com as condições de cedência de terreno necessário para o alargamento da via de acesso da Zona do Brandão ao CM 523 ao Casal do Juncal, questionou que compromissos há com a Câmara, dado que esta não pode responder favoravelmente a todos os pedidos. -----

-----A **Directora do Departamento de Administração Financeira** explicou que todos os pedidos estão a ser agrupados na DLOP para poderem ser analisados em conjunto.-----

-----O sr. vereador **Nuno Coelho** pensa que deve ser elaborado um plano onde se definam os critérios e solicitou que, quando estiverem na posse de todos os elementos, os mesmos lhe sejam cedidos, pois gostaria de acompanhar o assunto.-----

-----**g) – Programa LEADER:** - disse que esteve em discussão pública o programa LEADER referente ao desenvolvimento rural 2007/2013, assunto que gostava de aqui ver debatido com algum pormenor. Consultaram o documento tendo constatado que nenhuma freguesia deste concelho é indicada como aglomerado rural. O vinho e a vinha são questões chave neste projecto. Embora a discussão pública já tenha terminado, pensa que institucionalmente a Câmara deve tomar uma posição de desagrado relativamente ao teor deste documento, uma vez que consta do mesmo a criação de um grupo de trabalho onde estão contempladas as autarquias. -----

-----O sr. **Vice-Presidente** referiu que no Oeste apenas Cadaval, Bombarral e parte de Torres Vedras foram considerados área rural.-----

-----O sr. vereador **Nuno Coelho** considera que o documento deve merecer da parte da Câmara uma análise e a aprovação de uma moção de desagrado quanto a este documento, que é estrutural para o país – financiamentos 2007/2013. Ainda o pode fazer. Julgava que este documento tão essencial mereceria, por parte desta Câmara, um debate sério para que se possa fazer valer as suas posições. Pode assumir que a Coligação já fez uma análise ao documento e vai tomar uma posição pública. Desafia o resto da Câmara a acompanhá-la. O assunto merece uma reunião temática. Ainda está na fase inicial, não estão traçados os critérios de atribuição dos subsídios e é um estímulo para se começar a tomar posição sobre o nosso próprio território. -----

-----O sr. **Vice-Presidente** pensa que todos estarão de acordo que o documento merece uma análise e uma tomada de posição unânime por parte da Câmara. -----

-----O sr. vereador **Eurico Borlido** focou o caso da ADL que, provavelmente, não foi tão bem utilizada como poderia ter sido e que um dos objectivos era o desenvolvimento em ambiente rural. Lamentou que o documento não tenha sido discutido. -----

-----4. – **O Sr. Vereador Eurico Borlido:**-----

-----a) – **Semáforos – Aldeia Gavinha/Mata:** - dirigindo-se ao vereador Rema, como vereador do pelouro do trânsito, disse que os semáforos em epígrafe, num sentido são tapados pelo sinal de passadeira e, em sentido contrário, o sinal de passadeira é tapado pelos semáforos.-----

-----b) – **AdA:** - disse que, por não ser cliente da ADA, não a conseguiu contactar para transmitir a rotura de uma conduta, uma vez que o número que ligou solicita o n.º de cliente. Questionou se a mesma não possui n.º de emergência, tendo o sr. **Vice-Presidente** referido que a AdA possui um número de linha verde. -----

-----5. – **O Sr. Vereador José Catarino:**-----

-----a) – **Liberdade de Imprensa:** - transmitiu a sua revolta e a da Coligação que representa em relação à limitação da liberdade de imprensa. Pertence a um partido que deu à causa da liberdade mais do que ninguém. Um jornal local intitulou de “novilhos” os vereadores. Deixou aqui a sua revolta pois não aceita ser assim tratado. Aliás, não foi só ele, foram todos os autarcas da Câmara. A sua família ficou indignada com a frase. A força política que representa não aceita atitudes destas.-----

-----O sr. vereador **Eurico Borlido** considerou que o assunto merece algumas palavras. Pessoalmente não fez essa leitura; se a intenção do jornalista é essa, tal é inadmissível. Pensa que o vereador deve pedir explicações sobre o alcance que o jornalista lhe quis dar.-----

-----O sr. vereador **Luís Rema** referiu que, para si, não tem duas interpretações. É de lamentar que as críticas feitas a pessoas desta Câmara continuem sem preço e sem custo para o jornal “Fundamental”, que tem aqui hoje uma jornalista, que mais não vem fazer que aproveitar-se das frases mais infelizes para transcrever, comentando, gozando com as pessoas. Não é este tipo de liberdade que considera plausível. Admitiu que a jornalista presente até nem se reveja nestes trabalhos. Algumas das interpretações que são feitas não são bonitas e isso tem de ter um preço. Há coisas que o limite não tolera, a corda está a esticar e vai ter de partir. Uma coisa é a interpretação política que fazem e a outra é que não é admissível entrar em casa das pessoas e fazer afirmações que molestem as famílias. Estas coisas não podem continuar. O gozo sistemático que o jornal faz com a Câmara Municipal de Alenquer, nomeadamente com o seu Executivo e com as pessoas do PS tem de ter fim. Talvez pudessem fazer o exercício de se imaginarem do lado do Executivo, que nem sempre é capaz de fazer melhor mas aqui está com todo o empenho em prol do concelho e ver-se no jornal a ser ridicularizado, não é confortante e isso terá um tempo, que deseja que seja breve.-----

-----O sr. vereador **Pedro Moreira** comentou que a expressão pode ser resolvida numa observação na próxima edição; se a intenção é a que se vislumbra, não é simpática nem dignifica o jornal. O jornal tem um estilo, como outros. O que o vereador Rema disse à jornalista deveria tê-lo feito em carta ao director. O que tentou foi ensinar à jornalista como se faz jornalismo de qualidade. Ela não se pode defender.-----

-----O sr. **Vice-Presidente** referiu que uma coisa é estar sujeito à crítica e outra coisa é entrar na vida pessoal. Está previsto que é punível. Uma coisa é jornalismo, outra é servir-se dele para ofensas pessoais. Espera que a justiça, que é lenta, um dia se faça.----

-----**b) – Estacionamento:** - apresentou a questão do estacionamento em frente ao centro comercial de Abrigada, que se destinava a servir o referido centro e está a ser ocupado com uma esplanada para servir um café, o que tem gerado reclamações por parte dos proprietários das lojas.-----

-----**c) – Plano de Ordenamento da Serra de Montejunto:** - disse que tomou conhecimento de que o Plano de Ordenamento da Serra de Montejunto está a ser

elaborado, tendo o sr. **Vice-Presidente** referido que a elaboração do referido plano é da competência do ICN, que já possui verba para o efeito. -----

-----**d) – Miradouro no IC 2:** - disse que, com o desvio do trânsito de veículos pesados para a nova variante, talvez fosse altura de pensar em refazer-se o miradouro, tendo o sr. **Vice-Presidente** referido que se aguarda que, com a desclassificação da estrada, se possa voltar a esse assunto. -----

-----**e) – Laboratório de Línguas:** - informou que o Laboratório de Línguas já está na sala da Escola Secundária de Alenquer a aguardar instalação.-----

-----**6. – O Sr. Vereador Pedro Moreira:**-----

-----**a) – Parque de Manutenção:** - disse que, em sua opinião, no parque em título, faltam tabuletas que digam que é “proibido fazer fogo”, colocar iluminação e cestos para papéis.

-----**7. – O Sr. Vereador Nuno Coelho:**-----

-----**a) – Obras de Particulares:** - lembrou que, como referido pelo Senhor Presidente em reuniões anteriores, seria útil elaborar uma informação relativa às penalidades em que o técnico Nuno Oliveira incorre, na sequência de falsas declarações que presta nos processos de obras de particulares, tendo em vista a realização de uma reunião com o referido técnico para o alertar da situação antes de se avançar para qualquer queixa formal, o que foi aceite. -----

### **III. ORDEM DO DIA:**

-----**1. - Leitura e aprovação de acta de reunião anterior:** - Transcrita no livro próprio, procedeu-se à distribuição da acta da reunião ordinária do dia 2 de Maio de 2006 que, para efeitos imediatos, havia ficado logo aprovada em minuta, no final da mesma, nos termos do número 3 do artigo 92º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, apreciá-la na próxima reunião. -----

### **OBRAS DE PARTICULARES :**

#### **2. PROCESSOS À CONSIDERAÇÃO DA CÂMARA**

-----Porque sobre eles foram emitidos pareceres que terão de ser objecto de apreciação por parte da Câmara, foram presentes os processos de obras, a seguir indicados:-----

-----**Processo n.º 440/2004** – Relativo à construção de moradia unifamiliar, anexo e muro de vedação que Rui Fernando da Costa Barral, residente na Rua Herlander Matias, n.º 17, em Paredes-Alenquer, freguesia de Santo Estêvão, está levando a efeito no lote 7 da Urbanização da Quinta dos Bairros, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, numa

área abrangida pelo Alvará de Loteamento n.º 13/2000, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o agente técnico de arquitectura e engenharia Estefânio Nogueira Teófilo. -----

----Veio agora requerente do processo requerer a alteração à cor base da construção, acerca da pretensão a arquitecta municipal Ana Almeida emitiu a seguinte informação: ---

----“O processo em apreço, referente à proposta de construção de uma moradia unifamiliar, anexo e muro de vedação localizados numa área abrangida pelo alvará de loteamento n.º 13/2000 e alterações posteriores (processo de loteamento n.º 199/92, em nome de Construções Passinha, L.da), foi aprovado por deliberação de Câmara de 2005.07.13, tendo sido emitido o respectivo alvará de licença de construção n.º 68/2006, válido até 2007.03.17. -----

----Veio agora o titular do processo, através do requerimento registado sob o n.º 14613, em 2006.07.07, requerer a alteração da cor base, inicialmente branca, para salmão. Como o RME – Regulamento Municipal de Edificações não admite a utilização de salmão como cor base utilizada em construções (art. 77.º do mesmo regulamento).-----

----Nestas condições, sou de propor o indeferimento do pedido.-----

----À Consideração Superior” -----

----O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----

----“É de indeferir a pretensão do requerente conforme parecer técnico.” -----

----Após algumas considerações a Câmara deliberou, por unanimidade deferir o pedido. -

----**Processo n.º 12/2006** – Relativo à construção de um telheiro que José António Lucas Diogo, residente na Praça do Trabalhador Rural, n.º 2, no lugar de Paiol, freguesia de Aldeia Galega, deste concelho, levou a efeito na Rua de Grandoeira, no lugar e freguesia atrás referidos, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o agente técnico de arquitectura e engenharia José António do Vale Paulos. -----

----Acerca da pretensão a arquitecta em serviço na DLOP Sofia Vieira emitiu a seguinte informação: -----

----“À Consideração Superior;-----

----A presente pretensão requerida por José António Lucas Diogo, é referente ao pedido de licenciamento para a construção de um telheiro aberto, localizado em Paiol, freguesia de Aldeia Galega da Merceana, numa área classificada pelo P.D.M. de Alenquer como Espaço Urbano Existente do Tipo B.(plano ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/95, de 05.01, publicada no DR, n.º 38/95 - I série-B de 14.02, com a

actual redacção dada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 119/98, de 17.09, publicada no DR n.º 233 - I série-B, de 09.10).-----

-----Analisado os elementos apresentados verifica-se que: -----

-----1- a proposta de construção de um telheiro aberto, possui um distanciamento inferior a 12 m à escola Câmara1 do Paiol, contrariando o estipulado na alínea b), n.º 7, art.º 9.º do PDM.-----

-----2- É possível verificar, através das fotografias apresentadas que já se deu início às obras de construção do telheiro, então solicita-se à equipa de Fiscalização a verificação no local.-----

-----Face ao acima exposto, julga-se de propor o indeferimento da pretensão ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 24.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º177/01 de 4 de Junho, visto violar o Plano Director Municipal.”-----

-----O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação: -----

-----“Propõe-se o indeferimento da pretensão, conforme informação técnica, devendo a fiscalização deslocar-se ao local a fim de verificar as obras que foram executadas sem licença.”-----

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer: -----

-----“Concordo.”-----

-----O fiscal municipal José Manuel Pereira emitiu a seguinte informação: -----

-----“Visitado o local, verificou-se que as obras se encontram iniciadas e para as quais foram levantados os respectivos Autos de Embargo e de Contra-Ordenação em 13 de Setembro de 2005.-----

-----É o que sobre o assunto, nos cumpre informar V. Ex.a”-----

-----Face à informação do Sector de Fiscalização, o Director de Departamento emitiu o seguinte parecer: -----

-----“A construção não cumpre com a legislação pelo que é de indeferir, devendo a construção ser demolida.”-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido, com base e fundamento nos pareceres transcritos, devendo proceder-se à audiência prévia escrita do requerente, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, para o que tem o prazo de 10 dias.-----

-----**Processo n.º 22/2006** – Relativo ao pedido de informação prévia formulado por António José Paulino Félix, residente no Largo da Paz, n.º 13, no lugar de Antas, freguesia de Carnota, deste concelho, na qualidade de proprietário, acerca da viabilidade de construção de moradia unifamiliar e muro de vedação no prédio rústico denominado “Casal dos Baraçais”, situado no Casal dos Baraçais, freguesia de Carnota, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 1522, da referida freguesia de Carnota. -----

-----Acerca da pretensão e engenheira municipal Eva Santos emitiu a seguinte informação: -----

-----“À Consideração Superior -----

-----O processo em apreciação é referente a um pedido de informação prévia acerca da viabilidade de construção de moradia unifamiliar, numa propriedade com 6040 m2. -----

-----Verificando-se a discrepância entre a informação obtida através do programa GISMAT/Gestão Urbanística e a informação dada ao requerente, foi solicitado ao sector de desenho/plantas topográficas informação sobre a classificação da propriedade em termos de zonamento relativamente às plantas de ordenamento e condicionantes do PDM de Alenquer. -----

-----Em resposta ao solicitado, foi informado que a propriedade em causa é abrangida parcialmente pela RAN, sendo o restante classificado como “Espaço Urbano/Aglomerado urbano de tipo Câmara”. -----

-----Assim, considerando esta informação adicional, deixa-se de verificar motivo para indeferimento da pretensão dado que é proposta a implantação da moradia na faixa da propriedade abrangida pelo perímetro urbano do aglomerado do Canhestro. -----

-----Face ao acima exposto e analisados os elementos constantes no processo em apreciação, não se verificam inconvenientes na aceitação dos mesmos pelo que se propõe o deferimento da proposta condicionada a: -----

- Seja prevista área afecta a estacionamento, nos termos do disposto no artigo 38.º do regulamento do PDM. -----

- O projecto dos muros de vedação deverá obrigatoriamente acompanhar o projecto de arquitectura, conforme artigo 63.º do RME. -----

- Na parte da propriedade que se insere em RAN, não poderá ser previsto qualquer tipo de construção e/ou utilização do solo, nos termos da legislação aplicável. -----

-----Para cumprimento do disposto no n.º 9 do artigo 16.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo D.L. n.º 177/2001, de 4 de Junho, informa-se que a pretensão se encontra sujeita a Licença Administrativa, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do mesmo diploma legal.”-----

-----O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação: -----

-----“Face à informação da Engenheira Eva Santos, com base nas cartas de classificação de uso do solo anexadas pelo SIG, verifica-se que existe uma parte de terreno inserida em aglomerado urbano pelo que se propõe o deferimento da pretensão com as condições indicadas pela técnica referida.”-----

-----A Câmara, assim informada, deliberou, por unanimidade, revogar a sua deliberação de 3 de Abril último e dar viabilidade à pretensão, com as condições insertas no parecer da DLOP. -----

-----**Processo n.º 23/2006** – Relativo ao pedido de informação prévia formulado por Gonçalo Nunes Mendes Agostinho, residente no Bairro dos Mendes, n.º 10, no lugar e freguesia de Abrigada, deste concelho, na qualidade de proprietário, acerca da viabilidade de construção de moradia unifamiliar no prédio rústico denominado “Cardelas”, situado no lugar e freguesia atrás referidos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 3118 da referida freguesia de Abrigada.-----

-----Através do ofício n.º 3687, datado de 17 de Abril de 2006, foi concedido o prazo de 20 dias para o requerente apresentar os elementos indicados na informação técnica n.º 136/DPGU/06, datada de 7 de Abril de 2006, da engenheira Municipal Eva Santos. -----

-----Decorrido o prazo atrás indicado, sem que a requerente dessa satisfação ao solicitado, o Director de Departamento emitiu a seguinte informação: -----

-----“Não se tendo o titular do processo pronunciado no prazo legalmente estabelecido para o efeito, é de o mesmo ser presente à reunião de Câmara para indeferimento.”-----

-----A Câmara, com base e fundamento no parecer transcrito, deliberou, por unanimidade, não dar viabilidade à pretensão, devendo proceder-se à audiência prévia escrita do requerente, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, para o que tem o prazo de 10 dias. -----

-----**Processo n.º 26/2006** – Relativo ao pedido de informação prévia formulado por Maria Luísa Porém da Graça Rodrigues, residente no Casal das Figueiras, no lugar de Camarnal, freguesia de Triana, deste concelho, na qualidade de proprietária, acerca da viabilidade de construção de telheiro no prédio misto denominado “Casal das Figueiras”,

situado no lugar atrás referido, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob os n.ºs 35918 e 21654 da referida freguesia de Triana. -----

-----Acerca da pretensão a engenheira municipal Eva Santos emitiu a seguinte informação: -----

-----“À Consideração Superior-----

-----O processo em apreciação é referente a um pedido de informação prévia acerca da viabilidade de construção de telheiro, numa propriedade com 11040 m<sup>2</sup>. -----

A propriedade em causa insere-se parcialmente em RAN e REN sendo o restante classificado como “Espaço agrícola não integrado na RAN, sendo nesta classe de espaço que se insere a proposta de construção de telheiro. -----

-----Constam no processo as plantas fornecidas pelo núcleo SIG com indicação dos traçados das redes de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais. -----

-----Para cumprimento do disposto no Decreto n.º 31-A/99, de 20 de Agosto, cujo prazo de vigência foi prorrogado pelo D.L. n.º 170/2000, de 8 de Agosto e pelo D.L. n.º 118/2003, de 14 de Junho, foi promovida a consulta à ANA- Aeroportos de Portugal, S.A. tendo esta entidade emitido em 2706.2006, através do ofício n.º 751, parecer desfavorável acerca da pretensão.-----

-----Assim, com base no parecer desfavorável acima referido, o qual se reveste de carácter vinculativo (conforme n.º 2 do art.º 3.º do Decreto n.º 31-A/99, de 20 de Agosto, cujo prazo de vigência foi prorrogado pelo D.L. n.º 170/2000, de 8 de Agosto e pelo D.L. n.º 118/2003, de 14 de Junho) julga-se de propor o indeferimento da pretensão.-----

-----Nos termos do disposto nos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, deverá ser efectuada a audiência prévia ao interessado.”-----

-----O engenheiro municipal Fernando Batista emitiu a seguinte informação: -----

-----“Propõe-se o indeferimento da pretensão conforme informação técnica.”-----

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

-----“Face ao parecer da ANA é de propor o indeferimento da pretensão.”-----

-----A Câmara, com base e fundamento nos pareceres transcritos, deliberou, por unanimidade, não dar viabilidade à pretensão devendo proceder-se à audiência prévia escrita do requerente, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, para o que tem o prazo de 10 dias. -----

-----**Processo n.º 29/2006** – Relativo ao pedido de informação prévia formulado por Lar de São Miguel de Cardosas, L.da, com sede no Casal do Não Há, em Cardosas – Arruda

dos Vinhos, na qualidade de promitente comprador, acerca da viabilidade de modificação e ampliação de moradia existente e alteração de finalidade para instalação de um lar no prédio misto denominado “Casal do Machado” ou “Casal Machado”, situado na Estrada do Casal Machado, no lugar de Casais Novos, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho.-----

----Através do ofício n.º 4060, datado de 27 de Abril de 2006, foi concedido o prazo de 20 dias para a requerente apresentar os elementos indicados na informação técnica n.º 164/DPGU/06, datada de 26 de Abril de 2006, da engenheira Municipal Eva Santos. -----

----Decorrido o prazo atrás indicado sem que a requerente dessa satisfação ao solicitado, o Director de Departamento emitiu a seguinte informação: -----

----“Não se tendo o titular do processo pronunciado no prazo legalmente estabelecido para o efeito, é de o mesmo ser presente à reunião de Câmara para indeferimento.”-----

----A Câmara, com base e fundamento no parecer transcrito, deliberou, por unanimidade, não dar viabilidade à pretensão, devendo proceder-se à audiência prévia escrita da firma requerente, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, para o que tem o prazo de 10 dias.-----

----**Processo n.º 40/2006** – Relativo ao pedido de informação prévia formulado por Armando Inácio Gomes Rodrigues, residente na Rua José Escada, n.º 1 – 5.º A, em Telheiras – Lumiar, na qualidade de proprietário, acerca da viabilidade de construção de moradia no prédio rústico denominado “Casal da Cabreira”, situado no Casal da Cabreira, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 1758 da referida freguesia de Santo Estêvão: -----

----Acerca da pretensão o engenheiro municipal Fernando Batista emitiu a seguinte informação:-----

----“Face ao parecer favorável da ANA – Aeroportos de Portugal, SA, não se vê inconveniente na viabilidade solicitada pelo que se propõe o seu deferimento condicionado ao cumprimento do seguinte: -----

- O proprietário será o responsável pela execução das infra-estruturas, sendo obrigatório efectuar ligação à rede domiciliária de abastecimento de água, de acordo com a alínea f) do n.º 1.7 do artigo 45.º do PDM de Alenquer; -----

- Deverá ser prevista a área necessária a estacionamento de acordo com o disposto no artigo 38.º do regulamento do PDM.-----

- Em fase de licenciamento, o projecto dos muros de vedação deverá obrigatoriamente, acompanhar o projecto de arquitectura da moradia, de acordo com o disposto no artigo 63.º do Regulamento Municipal de Edificações. -----

----Para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 16.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo D.L. n.º 177/2001, de 4 de Junho, informa-se que a pretensão se encontra sujeita a Licença Administrativa, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do mesmo diploma legal.” -----

----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

----“Cumpridas as disposições legais aplicáveis, propõe-se a aceitação da pretensão nas condições indicadas.” -----

----A Câmara, assim informada, deliberou, por unanimidade, dar viabilidade à pretensão com as condições insertas no parecer da DLOP. -----

----**Processo n.º 44/2006** – Relativo ao pedido de informação prévia formulado por José Joaquim Pedro Bernardino, residente na Rua João Maria Magalhães Ferraz, Lote A, n.º 16, rés-do-chão esquerdo, em Ouressa – Mem Martins, na qualidade de proprietário, acerca da viabilidade de construção de moradia unifamiliar, garagem, churrasqueira e muros de vedação no prédio urbano designado pelo lote n.º 25 da Urbanização de António Serejo, freguesia de Carregado, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 838 da referida freguesia de Carregado, numa área abrangida pelo Alvará de Loteamento n.º 20/81. -----

----Acerca da pretensão a engenheira municipal Eva Santos emitiu a seguinte informação: -----

----“À Consideração Superior-----

----O processo em apreciação é referente a um pedido de informação prévia acerca da viabilidade de construção de moradia unifamiliar, garagem, churrasqueira e muros de vedação, no lote 25 da urbanização licenciada através do processo de obras n.º 349/79, em nome de António Serejo, e titulada através do Alvará de Loteamento n.º 20/81 e alterações posteriores.-----

----Para cumprimento do disposto no Decreto n.º 31-A/99, de 20 de Agosto, cujo prazo de vigência foi prorrogado pelo D.L. n.º 170/2000, de 8 de Agosto e pelo D.L. n.º 118/2003, de 14 de Junho, foi promovida a consulta à ANA- Aeroportos de Portugal, S.A tendo esta entidade emitido em 27.06.2006, através do ofício n.º 741, parecer favorável acerca da pretensão.-----

-----Foi aprovada na reunião ordinária de 02.05.2006 uma alteração de pormenor para o lote 25, solicitada em nome do requerente.-----

-----Face aos elementos apresentados, julga-se de informar que não se vê inconveniente na viabilidade solicitada pelo que se propõe o seu deferimento com a condição de: -----

- Em fase de licenciamento deverão ser respeitados todos os parâmetros urbanísticos impostos pelo alvará de loteamento n.º 20/81 e posteriores alterações, nomeadamente quanto à área máxima de construção e afastamentos da construção às extremas e arruamento, assim como a demais legislação aplicável à pretensão (RGEU, D.L. n.º 64/90, de 21.02 e RME).-----
- O anexo para garagem deverá possuir um pé-direito de 2,20 metros. -----

-----Caso não sejam alterados os pressupostos do processo de informação prévia em apreciação, dado já ter sido efectuada a consulta à ANA- Aeroportos de Portugal, S.A, e para cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 16.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo D.L. n.º 177/2001, de 4 de Junho, informa-se que a pretensão se encontra sujeita a Autorização Administrativa, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 3 do art.º 4.º do mesmo diploma legal.”-----

-----O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação: -----

-----“Propõe-se o deferimento do pedido de viabilidade com as condições indicadas na informação técnica.” -----

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer: -----

-----“Cumpridas as disposições legais aplicáveis, propõe-se a aceitação da pretensão nas condições indicadas.”-----

-----A Câmara, assim informada, deliberou, por unanimidade, dar viabilidade à pretensão, com as condições insertas no parecer da DLDP. -----

-----**Processo n.º 91/2006** – Relativo à construção de moradia unifamiliar, garagem e vedação que Cristina da Conceição Salvado Lopes, residente na Urbanização Quinta Padre José, Lote “Portas”, Bloco B – 3.º esquerdo, na localidade de Sobralinho, pretende levar a efeito no lote 11 da Urbanização da Quinta da Mendanha, na vila e freguesia de Carregado, deste concelho, numa área abrangida pelo alvará de loteamento n.º 15/96, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Luís Alberto Feijão Ribeiro Martins. -----

-----Acerca da pretensão o Director de Departamento, Arquitecto Costa Mota, emitiu a seguinte informação:-----

-----“Este processo refere-se ao projecto de arquitectura para a construção de uma habitação unifamiliar, num terreno, inserido em loteamento com alvará eficaz, no interior da malha urbana do Carregado. -----

-----Consta do processo o parecer favorável da ANA.-----

-----Consultado o Instituto do Ambiente, por força do disposto no D.L. nº 31-A/99, vem esta entidade remeter um parecer que refere: -----

“-----... -----

-----Considera-se quer o projecto a realizar nesta área irá contribuir para modificar os termos de referência já identificados em fase de avaliação prévia de impacte ambiental e que, adicionalmente, abre prejuízos futuros para o dono da obra tendo em conta a previsão de emissão de níveis elevados de ruído (superiores a 65 dB durante o período diurno) que irão ocorrer de forma permanente naquela área em resultado do funcionamento do futuro aeroporto de Lisboa. -----

Nesta sentido, dada a localização do projecto e a natureza habitacional do mesmo, no âmbito dos diplomas legais referidos em epígrafe somos de parecer que o mesmo não deverá obter deferimento.”-----

-----Ora verifica-se que o edifício se insere numa zona mista e onde, por força do Regulamento do ruído, deverá ser apresentado projecto de verificação do isolamento sonoro da envolvente do edifício a sons aéreos para locais muito ruidosos, além de que, conforme a carta de ruído do concelho, o ruído diurno é de 65 dB e o nocturno de 60 dB.-

-----Por outro lado, o parecer acima transcrito não conclui pelo indeferimento mas sim aconselha o seu indeferimento com base em prejuízos futuros derivados do ruído que venha a verificar-se. -----

-----O local em questão está rodeado de construções habitacionais e que irão estar nas mesmas condições de sujeição ao ruído. -----

-----Assim, põe-se á consideração da Câmara o seguimento a dar a este processo, sendo que, caso seja no sentido de aceitar-se o projecto de arquitectura, que reúne condições de aprovação, o projecto de verificação do ruído a apresentar posteriormente, seja elaborado por empresa credenciada para o efeito, calculado para locais muito ruidosos e a sua execução seja acompanhada assiduamente pelo autor e pelos serviços técnicos da Câmara por forma a verificar a sua conformidade com o projecto a apresentar.” -----

-----A Câmara, assim informada, deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura com as condições insertas no parecer da DPOP. -----

-----**Processo n.º 108/2006** – Relativo à construção de moradia unifamiliar e muros de vedação que Manuel Fernando dos Anjos Magalhães e Outra, residentes na Avenida Luís Bivar, n.º 4 – 3.º direito, em Lisboa, pretendem levar a efeito no prédio misto denominado “Senhora dos Anjos”, no lugar e freguesia de Aldeia Galega da Merceana, deste concelho, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o arquitecto Armando de Matos Salgueiro.-----

-----Acerca da pretensão a arquitecta em serviço na DLOP Sofia Vieira emitiu a seguinte informação:-----

-----“À Consideração Superior; -----

-----A presente pretensão requerida por Manuel Fernando dos Anjos Magalhães e Maria Manuela Silveira dos Anjos Magalhães são referentes do pedido de licenciamento para a construção de moradia unifamiliar e muros, localizados num terreno com 7.600 m<sup>2</sup> de área denominado “Senhora dos Anjos” na freguesia de Aldeia Galega da Merceana, numa área classificada pelo P.D.M. de Alenquer como Espaço Agrícola Não Integrado na RAN (plano ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/95, de 05.01, publicada no DR, n.º 38/95 – I série-B de 14.02, com a actual redacção dada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 119/98, de 17.09, publicada no DR n.º 233 – I série-B, de 09.10).-----

-----Constitui antecedente o Processo de Licenciamento n.º 679/2003, que obteve prorrogação para a emissão do alvará de licença de construção, o qual se encontra caducado.-----

1. Analisados elementos apresentados:-----

1.1- De acordo com o aditamento à memória descritiva apresentado, o requerente propõe fazer distar 4,85 m do eixo da via, o muro que delimita a propriedade a norte. No entanto, quanto ao lado poente (lado da capela que será mantida e restaurada), dado que o recuo de 4,85 poria em causa a sustentabilidade estrutural e a própria acessibilidade da capela, face ao grande desnível existente entre esta e a via municipal, e a sua fachada principal estar praticamente em cima da via, não é viável tecnicamente essa opção. Propõe-se portanto um recuo de menores dimensões, garantido desde logo uma largura máxima constante em toda a frente do terreno dos requerentes em relação ao eixo da via existente, evitando-se os aspectos gravosos da estabilidade do edificado a conservar e garantindo-se a qualidade arquitectónica da intervenção neste património e sua inserção no local. -----

-----Face ao exposto coloca-se à consideração superior parecer sobre a dimensão entre o eixo da via e o muro de vedação do lado poente, considerando se tratar de um caminho em macadame. -----

-----Consta no processo a informação emitida pelo núcleo SIG às infra-estruturas existentes no local da pretensão, devendo ser dado conhecimento ao requerente do conteúdo da mesma através de fotocópia. -----

-----Assim, aguarda-se parecer sobre o acima descrito e deverá ser dado conhecimento do conteúdo da informação do núcleo SIG através de fotocópia.” -----

-----O engenheiro Municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----

-----“Conforme informação técnica deixa-se à consideração superior parecer sobre a distância entre o eixo da via e o muro de vedação do lado poente, face à existência da capela. -----

-----Deve ainda dar-se conhecimento ao requerente da informação do SIG.” -----

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

-----“Tendo em conta a distância da capela que impossibilita o recuo do muro, julga-se de poder aceitar a implantação proposta e prosseguir a análise.” -----

-----A Câmara analisado o projecto, deliberou, por unanimidade, concordar com o parecer da DLOP quanto as afastamento do lado poente, aceitando que não se cumpram os 4,85m ao eixo da via a fim de permitir a conservação da capela, devendo prosseguir a análise do processo. -----

-----**Processo n.º 144/2006** – Relativo à demolição de construções existentes e construção de moradia unifamiliar que Silvério Corval Rodrigues, residente na Rua Fernando Caldeira, n.º 9 – rés-do-chão esquerdo, em Lisboa, pretende levar a efeito no lugar e freguesia de Pereiro de Palhacana, deste concelho, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Rui Jorge Vieira Neto. -----

-----Acerca da pretensão a arquitecta em serviço na DLOP Sofia Vieira emitiu a seguinte informação: -----

-----À Consideração Superior;-----

-----A presente pretensão requerida por Silvério Corval Rodrigues, é referente ao pedido de licenciamento de demolição de uma habitação em ruína para a construção de uma moradia unifamiliar, localizada Pereiro Palhacana, freguesia do Pereiro Palhacana, numa área classificada pelo P.D.M. de Alenquer como Espaço Urbano Existente do Tipo A.(plano ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/95, de 05.01,

publicada no DR, n.º 38/95 – I série-B de 14.02, com a actual redacção dada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 119/98, de 17.09, publicada no DR n.º 233 – I série-B, de 09.10).-----

----Analisados os elementos apresentados verifica-se que:-----

1. Quanto à instrução do processo:-----

1.1- O requerente deverá apresentar uma planta de implantação, à escala 1/500 ou superior, com a respectiva cotagem da distância entre a moradia a construir e a Escola EB1 de Pereiro Palhacana, de acordo com o estipulado na alínea a), art.º 17.º, do Regulamento Municipal de Edificações.-----

1.2- De acordo, com o referido na memória descritiva e justificativa: *A construção ocupa todo o limite do terreno a Norte, Nascente e Poente, não se projectando a abertura de vãos de janela nessa periferia. As construções vizinhas, não têm vãos de janela a abrir para o terreno.*-----

No 1.º piso previu-se um terraço de molde a permitir a iluminação de ventilação do compartimento designado sala. Este terraço possui um parapeito em tijolo rebocado com 1,50 m de altura, de acordo com o código civil. -----

A pretensão respeita o estipulado no n.º 2, art.º 1360.º do Código Civil. -----

1.3- Deverá apresentar a planta de cobertura, à escala mínima de 1/100, de acordo com alínea b), art.º 17.º do Regulamento Municipal de Edificações. -----

1.4- Na representação da planta do 1.º piso o beirado encontra-se fora dos limites do terreno. -----

1.5- Deverá ser apresentada uma declaração de responsabilidade técnica referente à demolição da construção existente, isto de acordo com o estipulado na alínea I), n.º 3, art.º 33.º do Regulamento Municipal de Edificações. -----

1.6- A pretensão não respeita os afastamentos de 5,0 m à frente e 10,0 m a tardoz, assim como os afastamentos laterais de 3,0 m à extrema, estipulados nas alíneas a) e b), do n.º 1 e nº 2 do art.º 53.º do R.M.E. No entanto, remete-se à consideração superior parecer sobre o acima exposto. -----

2. Quanto ao RGEU (Regulamento Geral de Edificações Urbanas): -----

2.1- De acordo, com o art.º 60.º a distância mínima entre fachadas de edificações nas quais existam vãos de compartimentos de habitação não poderá ser inferior a 10,0 m. Uma vez, que existe um prédio em ruínas (como poderá ser constatado através das fotografias aditas em anexo I), à frente do prédio referente à proposta apresentada, em

que a distância entre fachadas é inferior a 10,0 m, remete-se à consideração superior parecer sobre este assunto.-----

3- No seguimento da Ordem de Serviço n.º 05/2002, deve solicitar-se ao núcleo SIG que emita parecer relativamente às infra-estruturas existentes no local, bem como o peso que a pretensão representa para as mesmas, para cumprimento da deliberação camarária de 2002.05.22. -----

----Face ao acima exposto, deve oficial-se o requerente para que apresente as rectificações e/ou esclarecimentos tido convenientes relativamente ao exposto nos pontos 1.1, 1.3 a 1.5 da presente informação técnica. Remete-se à consideração superior parecer sobre o exposto nos pontos 1.6 e 2.1 e deverá ser consultado o núcleo SIG para a emissão de parecer sobre as infra-estruturas existentes no local.” -----

----O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----

----“Conforme informação técnica deixa-se à consideração superior o indicado nos pontos 1.6 e 2.1 devendo, caso seja deferido, apresentar os elementos indicados nos pontos 1.1, 1.3 a 1.5.-----

----Consulte-se o SIG.”-----

----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

----“Tendo em conta a excepção do n.º 3 do artigo 53.º do RME e do artigo 60.º do RGEU, julga-se de poder aceitar a pretensão e prosseguir a análise.”-----

----A Câmara, de acordo com o parecer do DLOP, deliberou, por unanimidade, aceitar o projecto quanto aos pontos 1.6 e 2.1 da informação da DLOP e fazer prosseguir a análise do processo.-----

----**Processo n.º 146/2006** – Relativo à legalização de um armazém que Vicente da Conceição Filipe, residente no Casal de Santo António, n.º 82, em Paredes-Alenquer, na freguesia de Santo Estêvão, levou a efeito no lugar de Pucarinho, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira.-----

----Acerca da pretensão a arquitecta em serviço na DLOP Tânia Brilha emitiu a seguinte informação: -----

----“À Consideração Superior:-----

----A presente pretensão, requerida pelo Sr. Vicente da Conceição Filipe, é referente ao pedido de licenciamento para legalização de um armazém, localizada no Pucarinho, freguesia de Santo Estêvão, numa área classificada pelo P.D.M. Alenquer como espaço /

aglomerado urbano existente do tipo A (plano ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/95, de 05.01, publicada no DR, n.º 38/95 – I série –B de 14.02, com a actual redacção dada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 119/98, de 17.09, publicada no DR n.º 233 – I série –B, de 09.10).-----

-----Antecedentes: -----

- Faz parte do processo um auto de embargo da pretensão, datado de 14.12.2005. -----

-----Analisados os elementos apresentados verifica-se que:-----

1. Quanto à instrução do processo: -----

1.1 Não foi apresentada certidão da Conservatória do Registo Predial ou outro documento comprovativo da legitimidade do requerente, ou cópia com exibição do original, conforme disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º do Regulamento Municipal de Edificações;-----

1.2 A fotocópia da Caderneta Predial apresentada não se encontra actualizada;-----

1.3 O termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projecto deveria referir o regulamento contra risco de incêndios relativo à actividade a exercer no armazém;--

1.4 Na memória descritiva é referido o uso que o armazém tem mas, não menciona a CAE em que se insere, tendo em conta portaria nº33/2000;-----

1.5 Ao analisar-se a planta do levantamento topográfico, verificou-se que existem mais duas edificações na mesma propriedade, pelo que deveria ter sido mencionado o numero do processo de obra que deu origem às mesmas, uma vez que não qualquer referência a estas na cópia da certidão apresentada (não certificada);-----

Tendo em conta a deslocação efectuada ao local, verificou-se que a distância da pretensão ao eixo da via não confere com a mencionada na planta de implantação, apresentado aproximadamente cerca de 4m. Deste modo a pretensão está em desacordo com a distância referida na portaria nº1136/2001 de 25 de Setembro, a qual refere que a distância em causa deve ser de 4,85m ao eixo da via. -----

-----Face ao acima exposto julga-se de propor o indeferimento da pretensão ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 24.º do D.L. n.º 555/99, de 16.12, com a redacção que lhe foi conferida pelo DL n.º 177/01, de 04.06” -----

-----O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação: -----

-----“Propõe-se o indeferimento da pretensão conforme informação técnica.” -----

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer: -----

-----“Concordo.”-----

-----A Câmara, com base e fundamento nos pareceres transcritos, deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido, devendo proceder-se à audiência prévia escrita da firma requerente, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, para o que tem o prazo de 10 dias. -----

-----**Processo n.º 148/2006** – Relativo à ampliação e alteração de escritório que Maria Alexandra Lavado Pereira Palma, residente na Rua Portugal Durão, n.º 39 – 5.º B, em Lisboa, pretende levar a efeito na Rua de Triana, n.º 60 – 3.º direito, freguesia de Triana, deste concelho, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro técnico civil Nuno Miguel Robalo Mota. -----

-----Acerca da pretensão a arquitecta em serviço na DLOP Tânia Brilha emitiu a seguinte informação: -----

-----“À Consideração Superior:-----

-----A presente pretensão, requerida pelo Sr. Maria Alexandra Lavado Pereira Palma, é referente ao pedido de licenciamento para a ampliação de escritório, localizada em Alenquer, numa área classificada pelo P.D.M. Alenquer como espaço / aglomerado urbano existente do tipo A (plano ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/95, de 05.01, publicada no DR, n.º 38/95 - I série -B de 14.02, com a actual redacção dada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 119/98, de 17.09, publicada no DR n.º 233 - I série -B, de 09.10). -----

-----Antecedentes:-----

- O processo tem como antecedente, a informação prévia nº 326-2005, a qual obteve a viabilidade em 28 de Novembro de 2005; -----

-----Analisados os elementos apresentados verifica-se que: -----

1.Quanto à instrução do processo:-----

1.1 Deverá ser apresentada a relação dos projectos das especialidades que se propõe apresentar, conforme disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Regulamento Municipal de Edificações; -----

1.2 Solicita-se a apresentação dos pormenores de construção, à escala adequada, esclarecendo a solução construtiva adoptada para as paredes exteriores do edifício e sua articulação com a cobertura, vãos de iluminação/ventilação e de acesso, bem como com o pavimento exterior envolvente, (alínea c) do n.º 3, do art.º 20.º do Regulamento Municipal de Edificações); -----

1.3 Tendo em conta a cópia da acta de reunião do condomínio, solicita-se a apresentação do original para fazer prova do mesmo, ou então apresentação do comprovativo dos proprietários das várias fracções;-----

2. Quanto ao Decreto-lei nº 243/86 de 20 de Agosto:-----

- Tendo em conta a linha c) do art.º 4.º do Decreto acima mencionado, o pé direito dos locais de trabalho não deve ser inferior a 3m, admitindo-se, nos edifícios adaptados, uma tolerância até 2.70m, condição esta, que não se verifica na pretensão, apresentado na parte menos favorecida um pé direito de 2.25m;-----

3. Tendo em conta o mencionado no ponto anterior, deixa-se à consideração superior a aceitação do pé direito proposto, uma vez que a o espaço proposto com o pé direito de 2.25m é exíguo;-----

----Caso seja aceite superiormente o acima mencionado, deverá ser solicitado ao requerente os elementos e esclarecimentos a que se refere o ponto 1 da presente informação no prazo de 30 dias, de modo a que possa ser avaliada a viabilidade do proposto.”-----

----O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----

----“Conforme informação técnica deixa-se à consideração superior a aceitação do pé direito proposto dado que o espaço desse pé direito é exíguo.-----

----Caso seja deferido deverão ser apresentados os elementos indicados.”-----

----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

----“Tendo em conta que a cobertura da zona a ampliar é inclinada e que apenas numa parte reduzida o pé direito é inferior a 2,70, julga-se de poder aceitar e prosseguir a análise.”-----

----A Câmara, após análise do proposto, considerando insuficiente a informação disponível, deliberou, por unanimidade, que o mesmo seja objecto de novo estudo pelo Serviço competente, devendo ser presente à próxima reunião do Executivo.-----

----**Processo n.º 154/2006** – Relativo à ampliação de uma moradia unifamiliar que Jorge Luís Ventura Lobo, residente na Estrada da Tojeira, apartado 62, no lugar e freguesia de Meca, deste concelho, pretende levar a efeito no “Casal da Tojeira”, no lugar e freguesia atrás referidos, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira.-----

----Acerca da pretensão a arquitecta em serviço na DLOP Sofia Vieira emitiu a seguinte informação:-----

-----“À Consideração Superior;-----

-----A presente pretensão requerida por Jorge Luís Ventura Lobo, é referente ao pedido de licenciamento de ampliação de uma moradia unifamiliar, localizada no “Casal da Tojeira”, freguesia da Meca, numa área classificada pelo P.D.M. de Alenquer como Espaço Agrícola Não Integrado na Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional (plano ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/95, de 05.01, publicada no DR, n.º 38/95 - I série-B de 14.02, com a actual redacção dada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 119/98, de 17.09, publicada no DR n.º 233 - I série-B, de 09.10). -----

-----Foi emitida licença de utilização pela Câmara Municipal de Alenquer, no dia 7 de Julho de 2000, referente a uma casa de habitação de r/c com 40 m<sup>2</sup> s.c. e 160 m<sup>2</sup> de logradouro, pela sua construção ter tido lugar antes da entrada em vigor do Regulamento Municipal de Edificações Urbanas do concelho de Alenquer (de 20 de Fevereiro de 1960).

-----Constitui antecedente a Licença de Utilização n.º 122/99, em nome de Maria do Céu Morgado Sousa Carreira, referente à construção de um anexo para garagem.-----

-----Analisados os elementos apresentados verifica-se que: -----

1. Quanto à instrução do processo: -----

1.1- O requerente não apresentou a planta de implantação, à escala 1/500 ou superior, com a representação da totalidade do terreno com as respectivas confrontações, contrariando o estipulado na alínea a), art.º 17.º, do Regulamento Municipal de Edificações.-----

1.2- Deveria ainda estar contemplado na representação das plantas apresentadas o caminho público existente e a respectiva cotagem, da distância entre este e as construções. -----

1.3- A Ficha de Elementos de Construção suscita algumas dúvidas no que se refere ao seu preenchimento. Uma vez que a área de construção referida é inferior à área de implantação. -----

1.4- Deveria ter sido apresentado o projecto de muros, de acordo com o disposto no n.º 4, art.º 63.º do Regulamento Municipal de Edificações. -----

1.5- A pretensão não cumpre o afastamento mínimo de 10,0 m ao caminho público, disposto na alínea e), n.º 1.7, art.º 45.º do Plano Director Municipal de Alenquer. -----

1.6- Os afastamentos laterais mínimos (10,0 m) da construção à propriedade vizinha, não são respeitados, uma vez que a proposta de ampliação da construção encontra-se à

extrema. Contrariando, o estipulado na alínea d), n.º 1.7, art.º 45.º do Plano Director Municipal de Alenquer. -----

----Face ao exposto, julga-se de propor o indeferimento da pretensão ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 24.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 177/01, de 4 de Junho. -----

----Nota: Admite-se que seja elaborada a ampliação da moradia, mas não nas condições da pretensão apresentada.”-----

----O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação: -----

----“Propõe-se o indeferimento da pretensão conforme informação técnica.” -----

----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer: -----

----“Não estando cumpridas disposições legais aplicáveis do PDM, propõe-se o indeferimento da pretensão.” -----

----A Câmara, com base e fundamento nos pareceres transcritos, deliberou, por unanimidade, indeferir a pretensão, devendo proceder-se à audiência prévia escrita do requerente, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, para o que tem o prazo de 10 dias. -----

----**Processo n.º 163/2006** – Relativo à legalização da construção de um anexo que Henrique Carinhas Martins Nunes, residente na Rua Afonso do Paço, n.º 11 – 5.º esquerdo, em Lisboa, levou a efeito no “Casal da Chameleira” ou “Casal Neto”, no lugar e freguesia de Cadafais, deste concelho, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira. -----

----Acerca da pretensão a arquitecta em serviço na DLOP Rita Pereira emitiu a seguinte informação:-----

----“À Consideração Superior: -----

----A presente pretensão, requerida pelo Sr. Henrique Carinhas Martins Nunes, é referente ao pedido de licenciamento para a legalização e construção de um anexo, num terreno com 8160m<sup>2</sup>, classificada pelo P.D.M. Alenquer como espaço agrícola integrado na RAN (Reserva Agrícola Nacional) (plano ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/95, de 05.01, publicada no DR, n.º 38/95 - I série-B de 14.02, com a actual redacção dada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 119/98, de 17.09, publicada no DR n.º 233 - I série-B, de 09.10). -----

----Relativamente ao processo em análise:-----

- Tem como antecedente o processo n.º 596/2004, relativo igualmente à legalização da construção de um anexo, o qual foi objecto de indeferimento na Reunião de Câmara de 27 de Julho de 2005; -----
- Parecer de desafecção de solos favorável relativamente ao anexo em pretensão e desfavorável quanto ao muro proposto, emitido a 8 de Novembro de 2004 pela Comissão Regional da Reserva Agrícola do Ribatejo e Oeste registado sob o número 204/734/000; -----
- Licença de Construções n.º 240/C/2006/DDH, para a construção de um anexo distanciados 6.00m da margem da ribeira, emitida a 21 de Abril de 2006, relativa ao domínio hídrico. -----

-----Analisados os elementos apresentados verifica-se que: -----

1. Após observar o processo e comparando-o com o seu antecedente (Proc. n.º 594/2004), verificou-se que a implantação agora proposta não confere com a do seu antecedente, encontrando-se a 6m da extrema. No entanto, uma vez que se trata de uma legalização, o anexo já se encontra construído e de acordo com os elementos disponíveis nos serviços, pode-se constatar que este se encontra implantado à extrema do terreno, junto ao ribeiro (ver fotografia aérea em anexo), o que leva às seguintes considerações: o técnico autor do projecto prestou falsas declarações relativamente à implantação do proposto quer através da memória descritiva, quer através de peças desenhadas; a licença de construções emitida pela CCDR-LVT relativa ao domínio hídrico apenas é válida se o anexo em questão se implantasse a 6 m da extrema, o que não se verifica. -----
2. A pretensão enquadra-se, segundo as plantas de ordenamento e condicionantes do PDM de Alenquer, em espaço Agrícola Integrado na RAN (Reserva Agrícola Nacional). De acordo como n.º 3 do art.º 43º do mesmo regulamento, “As áreas da RAN quando desafectadas, passarão a reger-se, para fins de edificabilidade, pelos parâmetros constantes no artigo 45.º deste regulamento (PDM)”. No entanto, após a análise dos elementos apresentados verificou-se que o proposto não cumpre com o disposto no art.º 45.º do PDM de Alenquer, uma vez que se encontra construído à extrema do terreno. -----  
 Mais se informa que o técnico autor do projecto prestou uma vez mais falsas declarações, ao referir no seu termo de responsabilidade que cumpre com o PDM de Alenquer. -----

3. Após observar as bases cartográficas existentes nos serviços, verificou-se que no terreno da pretensão existem duas outras construções e uma piscina que não se encontram representadas nas peças desenhadas constantes no processo e para as quais não foi apresentado o número de processo de obras e as licenças relativas a estas. -----

----Face ao acima exposto julga-se de propor o indeferimento da pretensão ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 24.º do D.L. n.º 555/99, de 16.12, com a redacção que lhe foi conferida pelo DL n.º 177/01, de 04.06”. -----

----O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação: -----

----“Propõe-se o indeferimento da pretensão, conforme informação técnica, chamando-se à atenção da Câmara para as falsas declarações prestadas novamente por este técnico autor do projecto.” -----

----A Câmara, com base e fundamento nos pareceres transcritos, deliberou, por unanimidade, indeferir a pretensão, devendo proceder-se à audiência prévia escrita do requerente, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, para o que tem o prazo de 10 dias. -----

----**Processo n.º 165/2006** – Relativo à modificação de arrecadação que Rafael Campos Moreira e Maria Alice Inverno Pires Moreira, residentes na Travessa dos Outeiros, n.º 3, no lugar de Barbas, freguesia de Aldeia Galega da Merceana, deste concelho, pretendem levar a efeito na Rua da Pipa, n.º 3, no lugar e freguesia atrás referidos, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira. -----

----Acerca da pretensão a arquitecta em serviço na DLOP Tânia Pereira emitiu a seguinte informação:-----

----“À Consideração Superior: -----

----A presente pretensão, requerida pelo Sr. Rafael Campos Moreira e Outra, é referente ao pedido de licenciamento para a modificação de uma arrecadação, num terreno com 99m2, localizado na rua da Pipa, nº3 – Barbas, freguesia de Aldeia Galega da Merceana, inserido numa área classificada pelo P.D.M. Alenquer como espaço / aglomerado urbano existente do tipo B (plano ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/95, de 05.01, publicada no DR, n.º 38/95 - I série -B de 14.02, com a actual redacção dada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 119/98, de 17.09, publicada no DR n.º 233 - I série -B, de 09.10). -----

-----Antecedentes:-----

- O processo em análise tem como antecedentes o processo de obras nº 73/2005, o qual foi analisado e indeferido;-----

-----Analisados os elementos apresentados verifica-se que: -----

2. Quanto à instrução do processo:-----

1.6 A área do prédio constante na Certidão da Conservatória do Registo Predial é inferior à área apresentada nos desenhos técnicos – Tela nº2; -----

1.7 Tendo em conta que a proposta apresentada consiste na construção de mais um piso sobre o r/c existente, verificando-se na tela nº 12 e nº6, que o prédio contíguo ao proposto (confrontante a Norte) tem 2 pisos, existindo no 1º andar desse mesmo prédio, vão sobre o terreno do requerente e uma vez que se trata de um construção antiga, pressupõe-se que já tenha sido constituída uma servidão de vistas. Sendo assim, julga-se que a pretensão não é viável, uma vez que contraria o artigo 1362.º do código civil e o artigo 73.º do RGEU; -----

1.8 Inserindo-se a pretensão em aglomerado do tipo B, devia-se ter tido em conta o seu enquadramento na alínea b) do nº2, do art.º 25.º do PDM de Alenquer e no disposto no art.º 121.º do Regulamento Geral de Edificações Urbanas que refere o seguinte: “... Não poderão erigir-se quaisquer construções susceptíveis de comprometerem, pela localização, aparência ou proporções, o aspecto das povoações...”, verificando-se que a morfologia e a estética da pretensão não contribuem para a valorização e designação da envolvente, parecendo evidente que formalmente a proposta apresentada não se integra no consolidado urbano de Barbas;-----

-----Face ao acima exposto julga-se de propor o indeferimento da pretensão ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 24.º do D.L. n.º 555/99, de 16.12, com a redacção que lhe foi conferida pelo DL n.º 177/01, de 04.06”.-----

-----O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----

-----“Propõe-se o indeferimento da pretensão conforme informação técnica.”-----

-----A Câmara, com base e fundamento nos pareceres transcritos, deliberou, por unanimidade, indeferir a pretensão, devendo proceder-se à audiência prévia escrita do requerente, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, para o que tem o prazo de 10 dias. -----

-----**Processo n.º 172/2006** – Relativo à demolição de construção existente e construção de uma moradia unifamiliar que Maria Júlia Ganchas Vicente Cunha, residente no Largo da Amoreira, n.º 3, no lugar e freguesia de Cadafais, deste concelho, pretende levar a efeito no sítio de “Aljubarrota” ou “Terra Livre”, no lugar e freguesia atrás referidos, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o arquitecto Nuno Miguel Domingos Coelho.-----

-----Acerca da pretensão a arquitecta em serviço na DLOP Rita Pereira emitiu a seguinte informação:-----

-----“À Consideração Superior: -----

-----A presente pretensão, requerida pela Sra. Maria Júlia Ganchas Vicente Cunha, é referente ao pedido de licenciamento para a construção de uma moradia unifamiliar, localizada em “Aljubarrota” ou “Terra Livre” – freguesia de Cadafais, numa área classificada pelo P.D.M. Alenquer como Reserva Ecológica Nacional (plano ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/95, de 05.01, publicada no DR, n.º 38/95 - I série-B de 14.02, com a actual redacção dada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 119/98, de 17.09, publicada no DR n.º 233 - I série-B, de 09.10). -----

-----Antecedentes: -----

- O Processo em análise tem como antecedente o processo de Informação Prévia n.º 227/04, relativo à recuperação e ampliação de uma moradia unifamiliar, onde constam os seguintes elementos: -----

Parecer favorável emitido pelo IEP a 1 de Outubro de 2004, -----  
registado sob o número 525/2004;-----

- Parecer emitido a 23 de Junho de 2004, pela ANA – Aeroportos de Portugal, S.A., --  
registado sob o número 774/C.A., onde refere “ ... que a pretensão é viável até à cota de 81 metros, ...” -----

Relativamente a este processo a excelentíssima Câmara, deliberou pela sua aprovação no dia 9 de Fevereiro de 2005, em Reunião de Câmara, condicionada a que não seja ultrapassada a área de implantação constante na Certidão, 50m<sup>2</sup>, visto o terreno se localizar em REN. -----

-----Analisados os elementos apresentados verifica-se que:-----

1 Quanto à instrução do processo: -----

1.1 De acordo com o parecer emitido pela ANA – Aeroportos de Portugal, S.A., constante no Processo de Informação Prévia anteriormente referido, a pretensão é viável até à cota

de 81 metros, no entanto de acordo com a ficha de Elementos de Construção, as cotas de cumeeira e de elementos acima da cumeeira ultrapassam a cota anteriormente mencionada, pelo que se pode constatar que a pretensão não é viável; -----

1.2 Na planta de implantação apresentada, para além da construção a ser demolida, encontra-se indicada a existência de muros, escadas e de uma outra edificação, no entanto, nenhum destes elementos se encontra descrito na Certidão da Conservatória do Registo Predial;-----

1.3 A operação proposta pelo processo em análise – “Demolição de construção existente para construção de moradia unifamiliar” – não confere com a operação aprovada pelo processo de Informação Prévia antecedente – “Recuperação e ampliação de moradia unifamiliar”, o que desvincula o processo em análise do processo de informação prévia antecedente;-----

1.4 Tal como o técnico autor do projecto refere em memória descritiva, o proposto não cumpre com os afastamentos estipulados pelo RME;-----

1.5 Após observar as peças desenhadas, verificou-se que é proposto um caminho de acesso à habitação, no entanto, uma vez que o proposto de insere numa zona classificada como REN, de acordo com o ponto 1, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 316/90, de 13 de Outubro, pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 79/95, de 20 de Abril, é proibida a destruição do coberto vegetal;-----

1.6 O prazo de validade da declaração da Ordem dos Arquitectos apresentada pelo técnico autor do projecto expirou;-----

## 2 Quanto ao PDM:-----

2.1 O proposto não prevê a existência da área e número de lugares de estacionamento dimensionada de acordo com o previsto no art.º 38.º do regulamento do PDM. No entanto, mesmo que esta área fosse prevista, uma vez que o proposto se localiza numa zona classificada como Reserva Ecológica Nacional, não seria possível a sua viabilização. -----

-----Face ao acima exposto julga-se de propor o indeferimento da pretensão ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 24.º do D.L. n.º 555/99, de 16.12, com a redacção que lhe foi conferida pelo DL n.º 177/01, de 04.06”.-----

-----O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----

-----“Propõe-se o indeferimento da pretensão conforme parecer técnico.”-----

-----A Câmara, com base e fundamento nos pareceres transcritos, deliberou, por unanimidade, indeferir a pretensão, devendo proceder-se à audiência prévia escrita da requerente, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, para o que tem o prazo de 10 dias.-----

-----O Vereador Nuno Coelho ausentou-se antes de iniciada a análise deste processo por ser o responsável pelo projecto de arquitectura.-----

-----**Processo n.º 181/2006** – Relativo à alteração e ampliação de adega para moradia unifamiliar que Arménio Pereira Mendonça, residente na Rua das Fontainhas, n.º 228, 2.º direito, em Cascais, pretende levar a efeito na Rua 5 de Outubro, no lugar de Cabanas do Chão, freguesia de Abridada, deste concelho, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o agente técnico de arquitectura e engenharia Estefânio Nogueira Teófilo.-----

-----Acerca da pretensão a arquitecta municipal Ana Almeida emitiu a seguinte informação:-----

-----“O processo em apreço é referente à proposta de ampliação e alteração de adega para moradia unifamiliar, com a construção de um sótão habitável sobre um r/c existente, localizada numa área classificada, de acordo com o regulamento do PDM de Alenquer, como Espaço Urbano, com as características dos aglomerados urbanos do tipo A.-----

-----Analisados os elementos apresentados, verifica-se que a adega existente, com 99,00 m2 de área, ocupa quase a totalidade do terreno com 115,00 m2 de área total, restando apenas um troço de terreno a tardoz da construção, designado por logradouro, com apenas 1,00 m de largura. O mesmo é acessível através de um vão de porta que, com as alterações pretendidas, será aproveitado como único vão de iluminação e ventilação da cozinha a criar no r/c.-----

-----Em face da situação, remeto à consideração Superior a aceitação da pretensão nas condições apresentadas, admitindo que o referido vão de porta não cumpre, em termos de afastamentos, com os 3,00 m a que se refere o disposto no art. 73.º do RGEU. Deverá ter-se em conta para o efeito, que é pretensão do requerente a adaptação de uma antiga adega, para habitação.-----

-----Caso a pretensão seja Superiormente aceite, e verificando-se não haver quaisquer outros inconvenientes em relação à mesma, sou de propor a aprovação do projecto de arquitectura ao abrigo do disposto no art. 23.º do DL n.º 555/99, de 16.12, com a redacção que lhe foi dada pelo DL n.º 177/2001, de 04.06.-----

Caso seja deferido, nos termos do disposto no art. 20.º do mesmo diploma, deverá o requerente apresentar os seguintes projectos de especialidades no prazo de 6 meses: ----

- Projecto de estabilidade; -----
- estudo de verificação das condições de isolamento térmico do edifício, de acordo com o disposto no DL n.º 40/90; -----
- rede predial de águas; -----
- rede predial de esgotos; -----
- projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica, ou ficha electrotécnica, caso se aplique; -----
- projecto de ventilação e exaustão de fumos e gases; -----
- projecto de instalação das infra-estruturas de telecomunicações em edifícios e respectivas ligações às redes públicas de telecomunicações, de acordo com o disposto no Art. 2.º do DL n.º 59/2000, de 19 de Abril; -----
- projecto de instalação de gás, à responsabilidade de técnico certificado pela Direcção Geral de Energia; -----
- projecto acústico. -----

----À Consideração Superior” -----

----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer: -----

----“Tendo em conta que se trata de adaptação de uma construção existente, e que se aplica a excepção do n.º 3 do artigo 53.º do RME, estando cumpridas as demais disposições legais aplicáveis, propõe-se a aprovação do projecto de arquitectura nas condições indicadas.” -----

----O Vereador Nuno Coelho alertou para o facto de, confinando o proposto com uma outra construção de 1.º andar, de quatro águas, está em causa o escoamento das águas.

----A Câmara, por unanimidade, deliberou aceitar o afastamento proposto entre o vão da porta da cozinha ao muro e aprovar o projecto de arquitectura. -----

### **AINDA QUE NÃO TIVESSEM SIDO INCLUIDOS NA ORDEM DO DIA, FORAM**

#### **PRESENTES OS SEGUINTE PROCESSOS:**

**Processo n.º 116/2005** – Relativo à demolição, alteração, ampliação e mudança de finalidade de arrecadação para padaria que Eduardo Rodrigues Arsénio, residente na Avenida 25 de Abril, em Casais de Vale Brejo – Azambuja, pretende levar a efeito no lugar de Atouguia, freguesia de Abrigada, deste concelho, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Rui Jorge Vieira Neto. -----

----- Acerca da pretensão a engenheira municipal Mafalda Caldas emitiu a seguinte informação:-----

----- “À Consideração Superior: -----

-----Através de requerimento nossa referência n.º 8583, de 2006-04-20, o requerente procedeu à entrega nesta Edilidade dos elementos solicitados em informação técnica nossa referência n.º 138, de 2006-01-12, relativamente a um pedido de licenciamento de uma operação urbanística, referente a uma “industria de panificação.”-----

-----Da análise dos elementos apresentados:-----

- O processo sofreu parecer prévio sanitário FAVORÁVEL emitido pela Autoridade de Saúde;-----

- O projecto de Segurança Contra Riscos de Incêndios encontra-se visado pelo Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil; -----

- A Potência eléctrica instalada é de 19,8 KVA, pelo que será enquadrada no Grupo 4;-----

- O estabelecimento emprega 2 trabalhadores; -----

- CAE 15811; -----

- Área do forno: 19,60 m<sup>2</sup>; -----

-----1 – Assim, para efeitos do licenciamento industrial, sendo a actividade industrial enquadrada no regime de licenciamento de tipo 4, cuja Entidade Licenciadora é a respectiva Câmara Municipal, foram apresentados novos elementos contemplados na vigência da alínea C) do 2.º - Portaria 473/2003, de 11 de Junho referente ao regime de licenciamento 4, (n.º 3 do artigo 11.º do DL 69/2003, de 10 de Abril).-----

----- 2 – Nos termos do n.º 8 do artigo 4.º do decreto regulamentar n.º 8/2003, de 11 de Abril, referente à autorização de localização da respectiva instalação industrial, deixa-se à consideração da Excelentíssima câmara a referida localização, uma vez que a mesma se encontra inserida no perímetro urbano de Atouguia. Mais se informa que, tratando-se de outros estabelecimentos industriais inseridos nos grupos 1, 2 e 3, a autorização de localização seria emitida pela CCDRLVT, pelo que se sugere a consulta a esta Entidade.-

-----Face ao exposto, é de deixar à consideração o conteúdo do ponto 2. Caso o mesmo seja deferido, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 69/2003, de 10 de Abril, referente ao licenciamento das obras de demolição, alteração e ampliação da edificação onde se pretende efectuar a respectiva actividade industrial, deixa-se à consideração da Excelentíssima Câmara a aprovação do projecto de arquitectura.”-----

----- O engenheiro municipal Fernando Batista emitiu a seguinte informação:-----

----- “ Conforme informação técnica deixa-se à consideração superior o parecer da CCDRLVT relativo à localização da indústria de panificação.”-----

----- O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

----- “Sendo da competência da Câmara a autorização da localização e tratando-se de edifício isolado, julga-se de propor a aprovação do projecto de arquitectura.”-----

----- Uma vez que o edifício onde se pretende instalar a indústria se situa dentro de um aglomerado urbano, a Câmara deliberou, por unanimidade, na sua reunião de 26 de Junho do ano em curso, solicitar parecer à CCDRLVT.-----

-----Ao Vereador José Catarino, após ter procedido à reanálise do processo, acompanhado pelo engenheiro Fernando Batista da DLOP, pareceu-lhe despropositada a exigência, pelo que propôs a revogação da deliberação tomada em 26 de Junho do ano em curso e a aprovação do projecto de arquitectura, com o que a Câmara concordou, por unanimidade.-----

-----**Processo n.º 87/2006** – Relativo à alteração de um armazém, designado por pavilhão B, destinado a tipografia que Berto Barata, residente na Rua Julieta Ferrão, Bloco RS – 13.º, apartamento 137, em Lisboa, pretende levar a efeito na Rua do Visconde, lote n.º 5 no lugar de Casais da Marmeleira, freguesia de Cadafais, deste concelho, numa área abrangida pelo Alvará de Loteamento n.º 80/89, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro técnico civil Norberto Marques Machado.-----

-----Em face do pedido de autorização de localização de estabelecimento industrial solicitado pela firma Simões & Gaspar, Lda. e do ofício do Ministério da Economia e da Inovação – Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo, comunicando que tal atribuição é da responsabilidade desta Câmara Municipal, o engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----

-----“Face ao ofício do Ministério da Economia e da Inovação, relativo à autorização de localização do estabelecimento industrial do tipo 3, destinado a tipografia, informa-se que não se vê inconveniente na localização do estabelecimento industrial de classe C referido, isto desde que sejam salvaguardados os condicionalismos técnicos que previnam o eventual futuro aparecimento de poluição sonora, química, gasosa ou outras, que possam prejudicar a população ou o meio ambiente.”-----

-----A Câmara, assim informada, deliberou, por unanimidade, autorizar a localização do estabelecimento no local acima identificado, ainda que com a condição inserta no parecer da DLOP.-----

## PROCESSOS DO ENGENHEIRO NUNO OLIVEIRA

-----Tendo-se, mais uma vez, constatado a existência de processos cujo autor é o Engenheiro Nuno Miguel Correia de Oliveira, em que há discrepância entre a realidade e o teor de alguns documentos constantes dos mesmos, foi deliberado, por unanimidade, sob proposta do Vereador Nuno Coelho, no seguimento do que se tem referido em outras reuniões, que a DLOP fará o levantamento de todas essas situações, promoverá uma reunião com aquele técnico, antes de se tomar qualquer posição referente a uma eventual queixa formal. -----

### 2.1 PROCESSOS DE OBRAS DEFERIDOS

-----Devidamente instruídos e informados pelos serviços competentes, foram presentes, nesta reunião os seguintes processos de obras, os quais mereceram as resoluções conforme se indica: -----

#### -----DEFERIDOS:-----

-----**APROVAÇÃO FINAL** - A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de licenciamento o qual consubstancia a licença de construção e integra a aprovação de todos os projectos apresentados: -----

### APROVAÇÃO DO PROJECTO E CONCESSÃO DE LICENÇA

-----**Processo n.º 205/1987** – relativo à introdução de alterações em uma moradia unifamiliar, que Alberto Costa Rocha Vicente, residente no Casal de Santo António, Paredes-Alenquer, levou a efeito no Lugar do Pucarinho, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro técnico de construção civil Rui Jorge Gomes, fixando o prazo da licença por 30 dias; -----

-----**Processo n.º 192/1998** – relativo à introdução de alterações em uma moradia unifamiliar e legalização de anexos que António Joaquim Oliveira Santos, residente na Rua das Bicas, lote B, no lugar de Estribeiro, freguesia de Abrigada, deste concelho, levou a efeito na dita artéria, no lugar e freguesia atrás referidas, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura, o agente técnico de arquitectura e engenharia Estefânio Nogueira Teófilo, fixando o prazo da licença em 1 mês; -----

-----**Processo n.º 570/1999** – relativo à construção de uma moradia unifamiliar que Cristina Sofia Dias Marques, residente na Rua 1.º de Maio, n.º 2, no lugar de Atalaia, freguesia de Ventosa, deste concelho, pretende levar a efeito no lugar de Penedos de Alenquer, freguesia de Ventosa, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto

de arquitectura o engenheiro técnico Hélio Bessa de Sousa Neves, fixando o prazo da licença em 720 dias e condicionada a aprovação ao seguinte:-----

-----As ligações dos ramais domiciliários das redes de esgotos domésticos e pluviais aos colectores públicos carecem de autorização e parecer prévios por parte da ADA – Águas de Alenquer S.A. e dos serviços de Obras Municipais, respectivamente; -----

-----A emissão da licença de utilização ficará condicionada à exibição do certificado de conformidade I.T.E.D;-----

-----**Processo n.º 83/2005** – relativo à ampliação de um armazém que Erik Filip Lutgarde Johan Ulrix, residente na Rua Gil Vicente, n.º 4, em Arcena, Alverca, pretende levar a efeito no Vale da Igreja, no lugar e freguesia de Abrigada, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura, o construtor civil diplomado João Martins Mascaranhas, fixando o prazo da licença em 720 dias e condicionada a aprovação ao seguinte:-----

-----As ligações dos ramais domiciliários das redes de esgotos domésticos e pluviais aos colectores públicos carecem de autorização e parecer prévios por parte da ADA – Águas de Alenquer S.A. e dos serviços de Obras Municipais, respectivamente; -----

-----O empreendimento suportará o custo da construção das infra-estruturas; -----

-----A licença de utilização ficará condicionada à verificação do cumprimento do Projecto Contra Riscos de Incêndios aprovado pelo Serviço Nacional de Bombeiros através de vistoria a realizar; -----

-----**Processo n.º 293/2005** – relativo à restauração de uma moradia unifamiliar e muro de vedação que José Francisco Machado e outro, residentes na Rua Manuel Teixeira Gomes, n.º 57, 2.º B, em Carnaxide, pretendem levar a efeito em “Cardais”, no lugar de Casais de Fonte Pipa, freguesia de Vila Verde dos Francos, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura, o engenheiro civil Francisco José Henriques, fixando o prazo da licença em 6 meses e condicionada a aprovação ao seguinte: -----

-----O proprietário será o responsável pela execução das infra-estruturas, sendo obrigatório possuir acesso pavimentado e ligação entre o poço/furo existente na propriedade e a rede domiciliária de abastecimento de água; -----

-----A emissão da licença de utilização ficará condicionada à exibição do certificado de conformidade ITED; -----

-----Será da responsabilidade do requerente a pavimentação da estrada desde o seu terreno até ao caminho público;-----

-----**Processo n.º 331/2005** – relativo à construção de uma moradia unifamiliar, anexo, piscina e muro de vedação que Manuel António Pereira Ryder da Costa, residente na Av. de Roma, n.º 59, 4.º dtº, em Lisboa, pretende levar a efeito no Casal da Tojeira, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura, o engenheiro civil Manuel António Pereira Rayder da Costa, fixando o prazo da licença em 12 meses e condicionada a aprovação ao seguinte:-----

-----As ligações dos ramais domiciliários das redes de esgotos domésticos e pluviais aos colectores públicos carecem de autorização e parecer prévios por parte da ADA – Águas de Alenquer S.A. e dos serviços de Obras Municipais, respectivamente; -----

-----O empreendimento suportará o custo da construção das infra-estruturas; -----

-----A licença de utilização ficará condicionada à verificação do cumprimento do Projecto Contra Riscos de Incêndios aprovado pelo Serviço Nacional de Bombeiros através de vistoria a realizar;-----

-----**Processo n.º 486/2005** – relativo à ampliação de uma moradia unifamiliar, que João António Correia Mata, residente na Rua Fonte da Casinha, nº 5, no lugar de Portela, freguesia de Vila Verde dos Francos, deste concelho, pretende levar a efeito no Casal Canados, no lugar de Portela, freguesia de Vila Verde dos Francos deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro técnico civil Nuno Miguel Robalo Mota, fixando o prazo da licença por 24 meses;-----

-----**Processo n.º 109/2006** – relativo à alteração e ampliação de um armazém, que Carlos Alberto Vicente Coelho, residente na Rua dos Padeiros, nº 34, no lugar do Tojal, freguesia da Aldeia Gavinha, deste concelho, pretende levar a efeito na Rua Comendador Abreu Peixoto, lugar e freguesia de Olhalvo deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o agente técnico de arquitectura e engenharia Estefânio Nogueira Teófilo, fixando o prazo da licença por 12 meses, condicionando a aprovação ao seguinte:-----

-----As ligações dos ramais das redes de esgotos domésticos e pluviais do armazém aos colectores públicos carecem de autorização e pareceres prévios por parte da ADA – Águas de Alenquer, SA e dos respectivos Serviços de Obras Municipais;-----

## **2.2 APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA**

-----Já apreciados pelos serviços os respectivos projectos de arquitectura, nos termos dos nºs. 1 e 2 do artigo 20º. do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 04 de Junho, a Câmara, procedendo em

conformidade com o n.º 3 do mesmo articulado, deliberou, por unanimidade, aprovar os projectos de arquitectura a que respeitam os seguintes processos: -----

-----**Processo n.º 392/2002** – relativo à construção de uma moradia unifamiliar que Maria Ilda da Conceição David dos Santos, residente no Cabo Guilherme Santos, n.º 13, em Amoreira, Alcabideche, pretende levar a efeito no lugar de Casal Monteiro, freguesia de Meca, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira;-----

-----**Processo n.º 43/2005** - relativo à construção de uma moradia unifamiliar e muro confinante com caminho que Pedro Frias Alves de Figueiredo, residente Rua Virgílio Martinho, n.º 5, 5.º esq.º, em Lisboa, pretende levar a efeito em “Vale das Encostas”, no lugar e freguesia de Aldeia Galega da Merceana, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o agente técnico de arquitectura e engenharia Rui Fernando Mota Marchante; -----

-----**Processo n.º 107/2005** – relativo à legalização de uma garagem que Vítor Viegas Gomes, residente na Ribeira do Luado, lote 1, freguesia de Triana, deste concelho, pretende levar a efeito no local e freguesia atrás referido, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira;-----

-----**Processo n.º 114/2005** – relativo à legalização da modificação de adegas e arrumos para salão de festas e casamentos que António Máximo Falé Lopes de Carvalho e outro, residentes Rua Joaquim Falé, lote 42, 2º dtº, Quinta da Arroccásia, em Alenquer, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, levaram a efeito Quinta do Coelho, da freguesia de Ventosa, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura, o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira;-----

-----**Processo n.º 99/2006** – relativo à construção de moradia unifamiliar, garagem e muros de vedação que António Aurélio Ribeiro Marques e outra, residentes na Praceta Ferreira Castro, n.º 5, 2.º dtº, em Carnaxide, pretendem levar a efeito em “Fazenda do Barraquinho”, no lugar de São Brás, freguesia de Meca, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Coreia de Oliveira;-----

-----**Processo n.º 101/2006** – relativo à construção de uma moradia unifamiliar, e muros de vedação em parcela a destacar que Manuel Plácido Vítor, residente na Rua do Areeiro, n.º 11, no lugar de Casais Brancos, freguesia de Aldeia Galega da Merceana, deste concelho, pretende levar a efeito na dita artéria, no lugar e freguesia atrás

referidos, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Rui Jorge Vieira Neto; -----

----**Processo n.º 118/2006** – relativo à alteração e ampliação de um edifício para lar de idosos que Maria Guilhermina Diogo, residente no Bairro do Paraíso, n.º 43, r/c, em Vila Franca de Xira, pretende levar a efeito, no lugar de Casal das Eiras, freguesia de Carnota, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o arquitecto Luís Filipe Santos e condicionada a aprovação ao seguinte;-----

----Em fase de obra deverão ser respeitadas todas as exigências mencionadas no parecer do Centro Distrital da Segurança Social de Lisboa. -----

----**Processo n.º 134/2006**– relativo à construção de uma garagem e muro de vedação que Joaquim Mourato Lourenço e outra, residentes na Rua dos Quartéis, n.º 79, 1. esq.º, em Lisboa, pretendem levar a efeito no lugar do Bairro, freguesia de Abrigada, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o agente técnico de arquitectura e engenharia Estefânio Nogueira Teófilo; -----

### **2.3 APROVAÇÃO DO PROJECTO E CONCESSÃO DA LICENÇA**

----**Processo n.º 59/2006** – relativo à alteração e ampliação de edifício, para consultório médico, garagem e arrumos, que Filomena Maria da Cruz Pipa de Amorim Alves Pacheco, residente na Rua Joaquim Quirino, n.º 10, 3.º esq.º, em Paço de Arcos, pretende levar a efeito na Rua 1.º de Maio, no lugar do Camarnal, freguesia de Triana deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura, o arquitecto Hugo Manuel Pipa de Amorim Cabral da Silva, fixando o prazo da licença por 180, condicionando a aprovação ao seguinte:-----

----A instalação sanitária deverá estar equipada para pessoas com mobilidade condicionada;-----

----Dotar este consultório de armários - vestiários de uso individual, de acordo com o número de funcionários; -----

----Não deverá ser emitido o alvará de licença de utilização sem ser realizada vistoria para efeitos de verificação do cumprimento do projecto de Segurança Contra Riscos de Incêndios, Condições do parecer Sanitário e demais requisitos inerentes à actividade proposta. -----

### **2.4 APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA E APROVAÇÃO FINAL**

#### **ABRIGO DA COMPETÊNCIA DELEGADA**

-----**2.4.1 Processo n.º 481/2003** – relativo à construção de edifício habitacional, que a firma C.A.I - Companhia Agro-Industrial, Lda., com sede no Largo Rainha St<sup>a</sup>. Isabel, Edifício Presépio. Bloco D, 2.º dt.º, pretende levar a efeito na Urbanização Quinta da Charneca, lote 57, no lugar de Albarróis, freguesia de Triana, deste concelho, fixando o prazo da licença em 24 meses e condicionando a aprovação ao seguinte:-----

-----As ligações dos ramais domiciliários das redes de esgotos domésticos e pluviais aos colectores públicos carecem de autorização e parecer prévios por parte da ADA – Águas de Alenquer S.A. e dos serviços de Obras Municipais, respectivamente; (Caso as mesmas não se encontrem ainda executadas) -----

-----A licença de utilização ficará condicionada à verificação do cumprimento do Projecto Contra Riscos de Incêndios aprovado pelo Serviço Nacional de Bombeiros através de vistoria a realizar e ainda ao arranjo dos espaços exteriores envolventes ao lote em causa. -----

-----Encontrando-se o processo completamente instruído, o Sr. Presidente, por despacho de 11 de Julho de 2006, proferido ao abrigo da competência que lhe foi delegada em reunião de câmara de 19 de Outubro de 2005, aprovou o projecto de arquitectura e concedeu a licença de obras pelo prazo de 24 meses. -----

-----Do mencionado despacho e para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 65.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5 A/2002, de 11 de Janeiro, deu o Senhor Presidente, hoje, conhecimento à Câmara. -----

-----**2.4.2 Processo nº 35/2006** – relativo à construção de uma moradia unifamiliar e muros de vedação que José Maria Rodrigues Azevedo, residente na Rua do Centro Social, nº 3, lugar e freguesia de Ota, deste concelho, pretende levar a efeito no prédio denominado “Atalhadoiros”, no lugar de Marés, freguesia de Abridada, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o arquitecto Carlos António dos Santos Dias, fixando o prazo da licença em 24 meses condicionada ao seguinte:-----

-----O proprietário será o responsável pela execução das infra-estruturas, sendo obrigatório possuir acesso pavimentado e ligação à rede domiciliária de abastecimento de água; -----

-----A construção destinar-se-á a habitação própria; -----

-----A emissão da licença de utilização ficará condicionada à entrega do licenciamento da CCDRLVT sobre a utilização privativa do domínio público hídrico; -----

-----A emissão da licença de utilização ficará também condicionada à exibição do certificado de conformidade ITED. -----

-----Será da responsabilidade do requerente a pavimentação da estrada desde o seu terreno até ao caminho público.-----

-----Encontrando-se o processo completamente instruído, o Sr. Presidente, por despacho de 14 de Julho de 2006, proferido ao abrigo da competência que lhe foi delegada em reunião de câmara de 19 de Outubro de 2005, aprovou o projecto de arquitectura e concedeu a licença de obras pelo prazo de 24 meses. -----

-----Do mencionado despacho e para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 65.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5 A/2002, de 11 de Janeiro, deu o Senhor Presidente, hoje, conhecimento à Câmara. -----

-----**2.4.3 Processo n.º 76/2006** – relativo à demolição e construção de uma moradia unifamiliar que João Carlos Ferreira Rodrigues, residente no lugar do Porto da Luz, freguesia de Triana, deste concelho, pretende levar a efeito na Rua Principal, n.º 5, no lugar de Porto da Luz, freguesia de Triana, deste concelho, fixando o prazo da licença por 720.-----

-----Encontrando-se o processo completamente instruído, o Sr. Presidente, por despacho de 14 de Julho de 2006, proferido ao abrigo da competência que lhe foi delegada em reunião de câmara de 19 de Outubro de 2005, aprovou o projecto de arquitectura e concedeu a licença de obras pelo prazo de 720 dias. -----

-----Do mencionado despacho e para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 65.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5 A/2002, de 11 de Janeiro, deu o Senhor Presidente, hoje, conhecimento à Câmara. -----

-----**2.4.4 Processo n.º 191/2006** – relativo à construção de uma moradia unifamiliar que Salomão Gabriel Macieira, residente em Mouguelas, Dois Portos, pretende levar a efeito no lugar e freguesia de Pereiro de Palhacana, deste concelho, fixando o prazo da licença por 360. -----

-----Encontrando-se o processo completamente instruído, o Sr. Presidente, por despacho de 12 de Julho de 2006, proferido ao abrigo da competência que lhe foi delegada em reunião de câmara de 19 de Outubro de 2005, aprovou o projecto de arquitectura e concedeu a licença de obras pelo prazo de 360 dias. -----

-----Do mencionado despacho e para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 65.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5 A/2002, de 11 de Janeiro, deu o Senhor Presidente, hoje, conhecimento à Câmara. -----

## **2.5 APROVAÇÃO DO PROCESSO E CONCESSÃO DA LICENÇA AO ABRIGO DA COMPETÊNCIA DELEGADA**

-----**2.5.1 Processo n.º 54/2006** – relativo à construção de uma moradia unifamiliar que David Manuel Carriço da Silva, residente Rua Cabrita, n.º 6, em Santo Quintino, pretende levar a efeito na lugar Bonvizinho, freguesia de Pereiro de Palhacana deste concelho, fixando o prazo da licença por 12, condicionando a aprovação ao seguinte: -----

-----O proprietário será o responsável pela execução das infra-estruturas, sendo obrigatório possuir acesso pavimentado e ligação à rede domiciliária de abastecimento de água; -----

-----A emissão da licença de utilização ficará condicionada à exibição do certificado de conformidade ITED. -----

-----O requerente deverá ter em atenção o item assinalado pelo ISQ sobre o projecto da rede de gás. -----

-----Será da responsabilidade do requerente a pavimentação da estrada desde o seu terreno até ao caminho público.-----

-----Encontrando-se o processo completamente instruído, o Sr. Presidente, por despacho de 13 de Julho de 2006, proferido ao abrigo da competência que lhe foi delegada em reunião de câmara de 19 de Outubro de 2005, aprovou o projecto de arquitectura e concedeu a licença de obras pelo prazo de 12 meses. -----

-----Do mencionado despacho e para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 65.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5 A/2002, de 11 de Janeiro, deu o Senhor Presidente, hoje, conhecimento à Câmara. -----

-----**2.5.2 Processo n.º 96/2006** – relativo à construção de um muro que Manuel Anselmo Ferreira, residente na Rua 25 de Abril n.º 1, no lugar de Cabanas do Chão, freguesia de Abrigada, deste concelho, pretende levar a efeito na dita artéria, no lugar e freguesia atrás referidos, fixando o prazo da licença por 12. -----

-----Encontrando-se o processo completamente instruído, o Sr. Presidente, por despacho de 11 de Julho de 2006, proferido ao abrigo da competência que lhe foi delegada em reunião de câmara de 19 de Outubro de 2005, aprovou o projecto de arquitectura e concedeu a licença de obras pelo prazo de 12 meses. -----

-----Do mencionado despacho e para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 65.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5 A/2002, de 11 de Janeiro, deu o Senhor Presidente, hoje, conhecimento à Câmara. -----

## **2.6 RECEPÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURAS DE LOTEAMENTO**

----- **Processo n.º 558/1994** – Relativo à operação de loteamento urbano que António de Oliveira Gomes, residente no lugar de Casais da Marinela, freguesia de Carnota, deste concelho, levou a efeito no seu prédio denominado “Quinta da Silveira da Machôa”, no lugar de Casais da Marinela, freguesia de Carnota, deste concelho, já licenciada através do Alvará de Loteamento n.º 07/1999. -----

-----O loteador veio requerer vistoria para recepção provisória de todas as obras de infraestruturas do loteamento em causa. -----

-----Foi então elaborado pela comissão de Vistorias o seguinte Auto:-----

-----“Auto de recepção provisória de todas as infra-estruturas referentes ao Loteamento licenciado através de alvará de Loteamento n.º 07/94 em nome de António de Oliveira Gomes, relativo ao processo de obras n.º 558/94. -----

-----“Ao oitavo dia do mês de Março do Ano Dois mil e seis, compareceram no local da obra, o Sr. Engenheiro Fernando Leonel Lucas Cabral Baptista e a Sr.ª Engenheira Mafalda Rita Corrêa Guerra Perestrello Caldas, representando esta Câmara Municipal e o Sr. Engenheiro Luís Frederico Marques Teixeira Soares Ferreira, na Qualidade de director Técnico da ADA, responsável pela fiscalização das obras de infra-estruturas, relativamente às redes de águas e esgotos, a fim de procederem à recepção provisória de todos os trabalhos efectuados. -----

-----Assim, poderá proceder-se à libertação de 90% do valor da totalidade dos trabalhos realizados. -----

-----Mais se afirma que não se observa inconveniência na redução da garantia bancária n.º 72002218986, emitida pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Alenquer, no valor de 2.424.000\$00 (dois milhões quatrocentos e vinte e quatro mil escudos) ou 12.090,86 (doze mil e noventa euros e oitenta e seis cêntimos) à data da referida recepção já para um valor de 10% do montante total, ou seja, 1.209,09€ (mil duzentos e nove euros e nove cêntimos), de modo a garantir a eventual degradação das obras de urbanização das infraestruturas. -----

-----E tendo-se confirmado que os mesmos se encontram em condições de serem recebidos provisoriamente, foi elaborado o presente auto que vai ser assinado pelos referidos outorgantes.”-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar este auto, receber provisoriamente as infraestruturas e autorizar o cancelamento do valor correspondente a 90% da garantia bancária, que deverá manter-se em 1209,09 Euros. -----

### **2.7 FOI TAMBÉM PRESENTE A REUNIÃO O SEGUINTE PROCESSO**

-----**Processo n.º 185/2006** – relativo à construção de um campo de golfe e respectivas infra-estruturas e club house que a Quinta da Abrigada, Sociedade Agrícola, Lda., com sede na Quinta da Abrigada, freguesia de Abrigada, deste concelho, pretende levar a efeito no local atrás referidas, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro Miguel António Cid Geraldês Cardoso e que segundo o parecer do DPOP, reúne condições para aprovação do projecto de arquitectura.-----

-----Analisado o processo, a Câmara deliberou, por unanimidade, que deverá constar do mesmo um parecer definitivo do IND, condição esta essencial para fundamentar uma futura deliberação. -----

-----**3. – Pedido de certidão de compropriedade:** - Requerimento de Maria de Fátima Batista, solicitadora, residente em Vivendas Arrenegado, número 3, 1.º. Dt.º., em Alenquer, solicitando o parecer desta Câmara Municipal previsto no artigo 54.º da Lei número 91/95, de 2 de Setembro, alterada e republicada pela Lei número 64/2003, de 23 de Agosto, quanto à constituição em regime de compropriedade do prédio rústico denominado “Casais Carapinha”, sito na freguesia de Triana, concelho de Alenquer, com a área de 2.040 m2, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 3 da secção M, da referida freguesia de Triana, pendente de rectificação, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 00226/Triana, que os actuais proprietários pretendem doar aos seus dois filhos, na proporção de ½ para cada um.-----

-----O Engenheiro Civil em serviço na Divisão de Loteamentos e Obras Particulares informou o seguinte: “Não se vê inconveniente na constituição em regime de compropriedade na condição do terreno não se destinar a operação urbanística.”-----

-----Em 13 de Julho de 2006, o senhor Presidente proferiu o seguinte despacho: -----

-----“Atendendo à urgência invocada pela requerente, Maria de Fátima Batista, e considerando que a informação técnica prestada é favorável, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e nos

termos do disposto no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, EMITO PARECER FAVORÁVEL à constituição em regime de compropriedade do prédio rústico denominado “Casais Carapinha”, sito na freguesia de Triana, deste concelho, conforme requerido, desde que o terreno não se destine a operação urbanística. -----

-----Deste meu despacho dê-se conhecimento à Câmara Municipal na sua próxima reunião”.-----

-----A Câmara tomou conhecimento deste despacho e deliberou, por unanimidade, ratificá-lo. -----

-----**3.1. – Pedido de certidão de compropriedade:** - Requerimento de Maria da Conceição Velez Real, solicitadora, com escritório no Largo Rainha Santa Isabel – Edifícios Presépio Bloco D-1º. Dtº., em Alenquer, solicitando o parecer desta Câmara Municipal previsto no artigo 54.º da Lei número 91/95, de 2 de Setembro, alterada e republicada pela Lei número 64/2003, de 23 de Agosto, quanto à ampliação do número de compartes do prédio rústico denominado “Quinta dos Bairros”, sito na freguesia de Santo Estêvão, concelho de Alenquer, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 26 da secção V, da referida freguesia de Triana, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 3595/Santo Estêvão, que resultar da venda que Augusto José da Ponte Vital pretende fazer a Hélder Fernando Cardoso da Fonte e a Mónica Alexandra Ribeiro Esteves, na proporção de ½ para cada um.-----

-----O Engenheiro Civil em serviço na Divisão de Loteamentos e Obras Particulares informou o seguinte: “Não se vê inconveniente na constituição em regime de compropriedade na condição do terreno não se destinar a operação urbanística.”-----

-----Em 13 de Julho de 2006, o senhor Presidente proferiu o seguinte despacho:-----

-----“Atendendo à urgência invocada pela requerente, Maria da Conceição Velez Real, e considerando que a informação técnica prestada é favorável, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, EMITO PARECER FAVORÁVEL à ampliação do número de compartes do prédio rústico denominado “Quinta dos Bairros”, sito na freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, conforme requerido, desde que o terreno não se destine a operação urbanística. -----

-----Deste meu despacho dê-se conhecimento à Câmara Municipal na sua próxima reunião”.

-----A Câmara tomou conhecimento deste despacho e deliberou, por unanimidade, ratificá-lo.

-----**3.2. – Pedido de certidão de compropriedade:** - Requerimento de Manuela Machado Garcia, advogada, com escritório na Avenida Pedro Vítor, número 30, 1.º, em Vila Franca de Xira, solicitando o parecer desta Câmara Municipal previsto no artigo 54.º da Lei número 91/95, de 2 de Setembro, alterada e republicada pela Lei número 64/2003, de 23 de Agosto, quanto à constituição em regime de compropriedade de dois prédios rústicos denominados: “Portela do Sol”, sito na freguesia de Vila Verde dos Francos, concelho de Alenquer, com a área de 45.920 m2, composto por cultura arvenses e laranjeiras, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 53 – Secção AC; e “Fragalho”, sito na freguesia de Vila Verde dos Francos, concelho de Alenquer, com a área de 6.040 m2, composto por mato, cultura arvenses e eucaliptal, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 16 da secção Z, em resultado da partilha da herança aberta por óbito de Francisco Amaro, em comum e partes iguais para os herdeiros António da Conceição Amaro e Casimira dos Anjos Amaro.

-----O Engenheiro Civil em serviço na Divisão de Loteamentos e Obras Particulares informou o seguinte: “Não se vê inconveniente na constituição em regime de compropriedade na condição do terreno não se destinar a operação urbanística.”

-----Em 14 de Julho de 2006, senhor Presidente proferiu o seguinte despacho:

-----“Atendendo à urgência invocada pela requerente, Manuela Machado Garcia, e considerando que a informação técnica prestada é favorável, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, EMITO PARECER FAVORÁVEL à constituição em regime de compropriedade dos prédios rústicos denominados “Portela do Sol” e “Fragalho”, sitos na freguesia de Vila Verde dos Francos, deste concelho, conforme requerido, desde que o terreno não se destine a operação urbanística.

-----Deste meu despacho dê-se conhecimento à Câmara Municipal na sua próxima reunião”.

-----A Câmara tomou conhecimento deste despacho e deliberou, por unanimidade, ratificá-lo.

-----**3.3. – Pedido de certidão de compropriedade:** - Requerimento de Helena Santo, advogada, com escritório nesta vila, solicitando o parecer desta Câmara Municipal previsto no artigo 54.º da Lei número 91/95, de 2 de Setembro, alterada e republicada pela Lei número 64/2003, de 23 de Agosto, quanto à constituição em regime de compropriedade do prédio rústico denominado “Charneca ou Riacho”, sito na freguesia de Ventosa, concelho de Alenquer, com a área de 8.000 m2, composto por vinha, inscrito na respectiva matriz cadastral sob o artigo 29 – Secção X, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o número 30217 a folhas 24 do livro B-78, em resultado da partilha da herança aberta por óbito de Francisco Rodrigues Abelha e Mariana da Conceição, na proporção de metade indivisa para cada um dos filhos Herculano Garcia Abelha e Vicente Garcia Abelha. -----

----O Engenheiro Civil em serviço na Divisão de Loteamentos e Obras Particulares informou o seguinte: “Não se vê inconveniente na constituição em regime de compropriedade na condição do terreno não se destinar a operação urbanística.”-----

----Em 13 de Julho de 2006 o senhor Presidente proferiu o seguinte despacho:-----  
 ----“Atendendo à urgência invocada pela requerente, Helena Santo, e considerando que a informação técnica prestada é favorável, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, EMITO PARECER FAVORÁVEL à constituição em regime de compropriedade do prédio rústico denominado “Charneca ou Riacho”, sito na freguesia de Ventosa, deste concelho, conforme requerido, desde que o terreno não se destine a operação urbanística.-----

----Deste meu despacho dê-se conhecimento à Câmara Municipal na sua próxima reunião”.-----

----A Câmara tomou conhecimento deste despacho e deliberou, por unanimidade, ratificá-lo. -----

-----**3.4. – Pedido de certidão de compropriedade:** - Requerimento de Helena Santo, advogada, com escritório nesta vila, solicitando o parecer desta Câmara Municipal previsto no artigo 54.º da Lei número 91/95, de 2 de Setembro, alterada e republicada pela Lei número 64/2003, de 23 de Agosto, quanto à constituição em regime de compropriedade do prédio rústico denominado “Baralha”, sito na freguesia de Ventosa, concelho de Alenquer, com a área de 7.400 m2, composto por vinha, oliveiras, pereiras e

maceiras, inscrito na respectiva matriz cadastral sob o artigo 37 – Secção U, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o número 30215 a folhas 23 verso do livro B-78, em resultado da partilha da herança aberta por óbito de Francisco Rodrigues Abelha e Mariana da Conceição, na proporção de um terço indiviso para cada um dos filhos Herculano Garcia Abelha, Vicente Garcia Abelha e Maria Margarida Garcia Abelha. -

-----O Engenheiro Civil em serviço na Divisão de Loteamentos e Obras Particulares informou o seguinte: “Não se vê inconveniente na constituição em regime de compropriedade na condição do terreno não se destinar a operação urbanística.” -----

-----Em 13 de Julho de 2006 o senhor Presidente proferiu o seguinte despacho: -----

-----“Atendendo à urgência invocada pela requerente, Helena Santo, e considerando que a informação técnica prestada é favorável, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, EMITO PARECER FAVORÁVEL à constituição em regime de compropriedade do prédio rústico denominado “Baralha”, sito na freguesia de Ventosa, deste concelho, conforme requerido, desde que o terreno não se destine a operação urbanística. -----

-----Deste meu despacho dê-se conhecimento à Câmara Municipal na sua próxima reunião”. -----

-----A Câmara tomou conhecimento deste despacho e deliberou, por unanimidade, ratificá-lo. -----

-----**3.5. – Pedido de certidão de compropriedade:** - Requerimento de Helena Santo, advogada, com escritório nesta vila, solicitando o parecer desta Câmara Municipal previsto no artigo 54.º da Lei número 91/95, de 2 de Setembro, alterada e republicada pela Lei número 64/2003, de 23 de Agosto, quanto à constituição em regime de compropriedade do prédio rústico denominado “Vale Zibreiro”, sito na freguesia de Ventosa, concelho de Alenquer, com a área de 3.040 m2, composto por vinha, inscrito na respectiva matriz cadastral sob o artigo 48 – Secção B, omissa na Conservatória do Registo Predial de Alenquer, em resultado da partilha da herança aberta por óbito de Francisco Rodrigues Abelha e Mariana da Conceição, na proporção de metade indivisa para cada um dos filhos Vicente Garcia Abelha e de Maria Margarida Garcia Abelha. -----

-----O Engenheiro Civil em serviço na Divisão de Loteamentos e Obras Particulares informou o seguinte: “Não se vê inconveniente na constituição em regime de compropriedade na condição do terreno não se destinar a operação urbanística.”-----

-----Em 13 de Julho de 2006 o senhor Presidente proferiu o seguinte despacho:-----

-----“Atendendo à urgência invocada pela requerente, Helena Santo, e considerando que a informação técnica prestada é favorável, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, EMITO PARECER FAVORÁVEL à constituição em regime de compropriedade do prédio rústico denominado “Vale Zibreiro”, sito na freguesia de Ventosa, deste concelho, conforme requerido, desde que o terreno não se destine a operação urbanística.-----

-----Deste meu despacho dê-se conhecimento à Câmara Municipal na sua próxima reunião”.-----

-----A Câmara tomou conhecimento deste despacho e deliberou, por unanimidade, ratificá-lo. -----

-----**4. - Pedido de Parecer sobre Projecto ILE:** - Ofício com a referência 2514/DL-EVF/2006, de 12 do corrente mês de Julho, do Centro de Emprego de Vila Franca de Xira, solicitando, de acordo com o previsto na alínea a) do número 2 do artigo 24.º. da Portaria número 196-A/2001, de 10 de Março, aditada à Portaria número 255/2002, de 12 de Março, o parecer desta Câmara Municipal quanto à candidatura ao “Programa ILE”, apresentada por Octávio Miguel Herculano Godinho, residente na Avenida António Maria Jalles, numero 17 – 2.º. Esquerdo, em Alenquer, para o exercício da actividade de demolições e terraplanagens no concelho de Alenquer. -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à pretensão. -----

-----**5. – Pedido de parecer para florestação de pinheiros mansos e cedros:** - Em cumprimento da deliberação tomada por esta Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 17 de Abril de 2006, foi notificado o sr. Pedro Miguel Nobre Ulpiano, residente na Rua 15 de Março, número 4, freguesia de Vilar, concelho de Cadaval, através do ofício número 4092, de 28 de Abril do corrente ano, para se pronunciar sobre o indeferimento, do pedido de plantação de pinheiros mansos e cedros no prédio rústico denominado “Casal da Serra”, situado na freguesia de Vila Verde dos Francos, deste concelho, com base e fundamento nas informações técnicas prestadas. -----

-----Ultrapassado o prazo de 10 dias úteis estabelecido no número 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número 442/91, de 2 de Março, com a redacção vigente, sem que o notificado se tivesse pronunciado, a Câmara deliberou, por unanimidade, tornar definitiva a deliberação tomada na citada reunião de 17 de Abril de 2006. -----

-----**6. – Pedido de parecer para florestação de pinheiros mansos:** - Em cumprimento da deliberação tomada por esta Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 17 de Abril de 2006, foi notificada a sr<sup>a</sup>. Joaquina Vitorino Romão Duarte Nunes, residente na Rua da Floresta, número 8, em Correeira, freguesia de Lamas, concelho de Cadaval, através do ofício número 4093, de 28 de Abril do corrente ano, para se pronunciar sobre o indeferimento, do pedido de plantação de pinheiros mansos no prédio rústico denominado “Portela do Sol”, situado na freguesia de Vila Verde dos Francos, deste concelho, com base e fundamento nas informações técnicas prestadas. -----

-----Ultrapassado o prazo de 10 dias úteis estabelecido no número 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número 442/91, de 2 de Março, com a redacção vigente, sem que a notificada se tivesse pronunciado, a Câmara deliberou, por unanimidade, tornar definitiva a deliberação tomada na citada reunião de 17 de Abril de 2006. -----

-----**7. – Empreitada da obra de “Execução do Parque de Estacionamento do Areal – Margem Direita do Rio Alenquer” - Homologação da acta do acto público:** - Elaborada nos termos do número 4 do artigo 86º. do Decreto-Lei número 59/99, de 2 de Março, pela secretária da comissão de abertura do concurso em epígrafe, nomeada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal, na sua reunião ordinária do dia 7 de Julho de 2004 e alterada por deliberação do dia 12 de Junho do ano em curso, foi presente a acta respeitante ao acto público do aludido concurso que teve lugar no dia 11 de Julho corrente, pelas 10 horas.-----

-----A Câmara tomou conhecimento do conteúdo da referida acta, homologando-a, ficando um exemplar, depois de rubricado em todas as suas folhas pelos elementos presentes, arquivado na pasta anexa a este livro de actas, por analogia com o permitido pelo artigo 5º. do Decreto-Lei número 45362, de 21 de Novembro de 1963, na redacção dada pelo Decreto-Lei número 334/82, de 19 de Agosto. -----

-----O sr. Vice-Presidente ausentou-se aquando da discussão deste ponto da Ordem do Dia, por ser o presidente da Comissão de Abertura do Concurso. -----

-----**8. – Empreitada da obra de “Construção do Pavilhão Desportivo e Remodelação dos Espaços Exteriores da EBI de Abrigada” - Homologação da acta do acto público:** - Elaborada nos termos do número 4 do artigo 86º. do Decreto-Lei

número 59/99, de 2 de Março, pela secretária da comissão de abertura do concurso em epígrafe, nomeada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal, na sua reunião ordinária do dia 6 de Fevereiro de 2006, foi presente a acta respeitante ao acto público do aludido concurso que teve lugar no dia 14 de Julho corrente, pelas 10 horas. -----

-----A Câmara tomou conhecimento do conteúdo da referida acta, homologando-a, ficando um exemplar, depois de rubricado em todas as suas folhas pelos elementos presentes, arquivado na pasta anexa a este livro de actas, por analogia com o permitido pelo artigo 5º. do Decreto-Lei número 45362, de 21 de Novembro de 1963, na redacção dada pelo Decreto-Lei número 334/82, de 19 de Agosto. -----

-----O sr. Vice-Presidente ausentou-se aquando da discussão deste ponto da Ordem do Dia, por ser o presidente da Comissão de Abertura do Concurso. -----

-----**9. – Concurso Público Internacional para “Fornecimento Contínuo de Combustíveis e Lubrificantes”:** - Foram presentes o Relatório do Júri do concurso em

epígrafe datado de 29 de Junho findo e o Relatório Final datado de 18 de Julho corrente. -

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, homologá-los e adjudicar o fornecimento em epígrafe à firma RIBATESTE – COMBUSTÍVEIS DO RIBATEJO E DO OESTE, LDª., com sede na Estrada Nacional 1, Km 30.5, Ponte da Couraça, freguesia do Carregado, deste concelho, pela importância de € 1.497.039,60 (um milhão quatrocentos e noventa e sete mil trinta e nove euros e sessenta cêntimos), sujeita a IVA à taxa legal em vigor, no montante de € 314.378,32 (trezentos catorze mil trezentos setenta e oito euros e trinta e dois cêntimos), bem como da taxa ECOLUB no valor total de € 1.320,48 (mil trezentos e vinte euros e quarenta e oito cêntimos), o que perfaz o valor total de € 1.812.738,40 (um milhão oitocentos e doze mil setecentos trinta e oito euros e quarenta cêntimos). -----

-----Um exemplar de cada relatório, devidamente rubricado em todas as suas folhas pelos membros presentes, fica arquivado na pasta anexa a este livro de actas, por analogia com o permitido pelo artigo 5º. do Decreto-Lei número 45362, de 21 de Novembro de 1963, na redacção dada pelo Decreto-Lei número 334/82, de 19 de Agosto. -----

-----**10. – Empreitada da obra de “Construção do Centro de Saúde de Alenquer”:**

- Foi presente a informação que a seguir se transcreve, elaborada pelo fiscal da

empreitada da obra em epígrafe, Engenheira Civil Municipal Maria Emília Lima Henriques: -----

-----“Com o início da empreitada em título fez-se a comunicação prévia da abertura do estaleiro à Inspeção-Geral do Trabalho, conforme o Decreto-Lei nº. 273/2003, de 29 de Outubro. -----

-----Por intermédio do fax nº. 1542 de 20 de Janeiro do corrente ano, a empresa adjudicatária dá conhecimento que vai recorrer a subempreiteiros, nomeadamente para execução de estacas de fundação, entregando nesta data a documentação pedida pelo ofício nº. 2527 de 15 de Março do corrente ano, a qual reúne condições para ser aprovada. Assim sendo, ao abrigo do nº. 2 do artº. 9º. do mesmo diploma, torna-se necessário esta Edilidade nomear um coordenador de segurança em obra. -----

-----Junta-se em anexo fotocópia do contrato de subempreitada.”-----

-----O Director do Departamento de Fomento e Serviços Urbanos prestou a seguinte informação: -----

-----“O adjudicatário da obra apresenta os documentos necessários para aprovação do subempreiteiro, artigo 265º. do Decreto-Lei nº. 59/99. -----

-----O contrato de subempreitada é inferior ao limite de 75% do valor global do contrato. --

-----Proponho para coordenador de segurança o Engenheiro Civil, Hugo Cardoso, o qual se encontra a concluir o respectivo curso de coordenador de segurança ao abrigo do Programa Foral.” -----

-----Em presença das informações prestadas a Câmara deliberou, por unanimidade, nomear o Engenheiro Hugo Cardona Cardoso, para coordenador de segurança da respectiva obra.-----

-----**11. – Protocolo de Parceria a celebrar entre esta Câmara Municipal e o Agrupamento de Escolas de Abridada:** - Elaborada pelo vereador José Catarino,

responsável pelo Pelouro da Juventude, foi presente a seguinte proposta acompanhada da respectiva informação e minuta do protocolo:-----

-----“No âmbito do apoio à criação artística e ao enquadramento de jovens talentos, o contexto escolar representa um meio privilegiado para o desenvolvimento de capacidades e para a emancipação de actividades estéticas. -----

-----Com o sentimento de que o teatro representa uma das formas dessa expressão individual e colectiva, o pelouro da juventude também assume como acção estratégica a

dinamização local do teatro, nas vertentes da expressão e da comunicação a partir dos públicos e agentes jovens, passíveis de virem a ser integradas com outro valor e apoio. ---

----Por outro lado, como o estímulo às mesmas expressões, constitui um desafio permanente da Escola o propósito de se desenvolverem os projectos com ligação à vida e ao meio, onde o teatro naturalmente se inclui. Nesta mesma dimensão de importância encontra-se também a possibilidade de se formar e qualificar os agentes educativos, os professores, no contexto do trabalho pedagógico com os jovens e com a própria Escola. --

----Estruturado por meios e calendarizado por etapas progressivas, o presente projecto de intervenção juvenil visa assim estimular a presença do teatro nas escolas, estimulando a presença artística destes conteúdos, promovendo projectos específicos, qualificando os meios disponíveis, preparando agentes jovens/estudantes, formando professores e futuros públicos.-----

----Neste contexto, propõe-se que a Câmara Municipal de Alenquer se associe com o Agrupamento de Escolas de Abrigada, celebrando entre si um protocolo de parceria a ser estabelecida entre as duas instituições, nos termos da alínea b) do número 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, no âmbito do desenvolvimento do projecto “Ateliers de Teatro” dirigido aos alunos da Escola Básica Integrada de Abrigada e respectivos professores com envolvimento na área do teatro, mediante os seguintes aspectos principais de trabalho: ---

----**a)** - No âmbito da concretização do projecto “Ateliers de Teatro”, englobar-se-ão diferentes acções que visam a dinamização de acções para alunos e para professores nas áreas do teatro;-----

----**b)** - Entre outros aspectos gerais, caberá à Câmara Municipal de Alenquer o apoio logístico à execução geral de todas as acções, no âmbito das disponibilidades, a assunção financeira das iniciativas de divulgação pública que sustentam este projecto, a mobilização, em torno deste projecto, de outras entidades que trabalham pela valorização do teatro no concelho de Alenquer ou de outros pontos do País; -----

----**c)** - À Escola, como parceiro deste projecto, caberá a preparação e adequação do sistema educativo da Escola, integrando as acções de atelier de teatro junto dos estudantes e formação de professores para a mesma área, num total de dois dias, com seis horas, por semana, com horários a definir, a disponibilização de condições de espaço e de logística adequados e a contratação de formador credenciado na área do teatro;-----

-----d) - A Câmara Municipal de Alenquer comprometer-se-á com um subsídio de 8.058,20 € ao Agrupamento de Escolas de Abrigada, visando o funcionamento de todo o trabalho de apoio à concepção e construção dos conteúdos das acções e de assistência técnica à realização das mesmas, particularmente para a contratação de formador credenciado, comportando custos com a formação e com transportes (no que se refere ao valor de formação por hora: Diário da República, Ministério do Trabalho e da Solidariedade, Despacho Normativo nº 42 - B/2000, quarta-feira, 20 de Setembro de 2000, Rec. 17 Outubro 00, Nº218, 3º, suplemento, I – B / Sumário, Fixa a natureza e os limites máximos de custos elegíveis relativos com formandos e formadores... / Artigo 16º, Valor do custo horário para os formadores externos; e no que se refere ao valor do transporte em automóvel próprio: Diário da República, I Série – B, Nº 50, 10 de Março de 2006, Ministério das Finanças e da Administração Pública, Portaria nº 229/2006, de 10 de Março, Artigo 9º, Alínea a), conforme mapa de custos programados em anexo.” -----

-----Analisada a proposta, bem como o protocolo a ela anexo, foi sugerido pelo vereador **Eurico Borlido** que da cláusula quarta fosse excluída a menção “Pelouro da Juventude”.

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, bem como a minuta do protocolo, com a alteração sugerida pelo vereador Eurico Borlido.-----

-----Um exemplar do referido protocolo, depois de devidamente rubricado em todas as suas folhas pelos membros presentes, fica arquivado na pasta anexa a este livro de actas, por analogia com o permitido pelo artigo 5º. do Decreto-Lei número 45362, de 21 de Novembro de 1963, na redacção dada pelo Decreto-Lei número 334/82, de 19 de Agosto.-----

-----**12. –Protocolo de parceria a celebrar entre esta Câmara Municipal e o Agrupamento de Escolas Pêro de Alenquer:** - Elaborada pelo vereador José Catarino,

responsável pelo Pelouro da Juventude, foi presente a seguinte proposta acompanhada da respectiva informação e da minuta de protocolo:-----

-----“No âmbito do apoio à criação artística e ao enquadramento de jovens talentos, o contexto escolar representa um meio privilegiado para o desenvolvimento de capacidades e para a emancipação de actividades estéticas.-----

-----Com o sentimento de que o teatro representa uma das formas dessa expressão individual e colectiva, o pelouro da juventude também assume como acção estratégica a dinamização local do teatro, nas vertentes da expressão e da comunicação a partir dos públicos e agentes jovens, passíveis de virem a ser integradas com outro valor e apoio. --

-----Por outro lado, como o estímulo às mesmas expressões, constitui um desafio permanente da Escola o propósito de se desenvolverem os projectos com ligação à vida e ao meio, onde o teatro naturalmente se inclui, assume relevo de destaque dos projectos educativos e curriculares dos agrupamentos do concelho de Alenquer. Nesta mesma dimensão de importância encontra-se também a possibilidade de se formar e qualificar os agentes educativos, os professores, no contexto do trabalho pedagógico com os jovens e com a própria Escola. -----

-----Estruturado por meios e calendarizado por etapas progressivas, o presente projecto de intervenção juvenil visa assim estimular a presença do teatro nas escolas, estimulando a presença artística destes conteúdos, promovendo projectos específicos, qualificando os meios disponíveis, preparando agentes jovens/estudantes, formando professores e futuros públicos.-----

-----Neste contexto, o pelouro da juventude propõe que a Câmara Municipal de Alenquer se associe com o Agrupamento de Escolas Pêro de Alenquer, celebrando entre si um protocolo de parceria a ser estabelecida entre as duas instituições, nos termos da alínea b) do número 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, no âmbito do desenvolvimento do projecto “Ateliers de Teatro ” dirigido aos alunos da Escola Básica 2,3, Pêro de Alenquer e respectivos professores com envolvimento na área do teatro, mediante os seguintes aspectos principais de trabalho: -----

-----**a)** - No âmbito da concretização do projecto “Ateliers de Teatro ”, englobar-se-ão diferentes acções que visam a dinamização de acções para alunos e para professores nas áreas do teatro;-----

-----**b)** - Entre outros aspectos gerais, caberá à Câmara Municipal de Alenquer o apoio logístico à execução geral de todas as acções, no âmbito das disponibilidades, a assunção financeira das iniciativas de divulgação pública que sustentam este projecto, e a mobilização, em torno deste projecto, de outras entidades que trabalham pela valorização do teatro no concelho de Alenquer ou de outros pontos do País; -----

-----**c)** - À Escola, como parceiro deste projecto, caberá a preparação e adequação do sistema educativo da Escola, integrando as acções de atelier de teatro junto dos estudantes e formação de professores para a mesma área, num total de dois dias, com seis horas, por semana, com horários a definir, a disponibilização de condições de

espaço e de logística adequados e a contratação de formador credenciado na área do teatro; -----

-----**d)** - A Câmara Municipal de Alenquer comprometer-se-á com um subsídio de 7.259,00€ ao Agrupamento de Escolas Pêro de Alenquer, visando o funcionamento de todo o trabalho de apoio à concepção e construção dos conteúdos das acções e de assistência técnica à realização das mesmas, particularmente para a contratação de formador credenciado, comportando custos com a formação e com transportes (no que se refere ao valor de formação por hora: Diário da República, Ministério do Trabalho e da Solidariedade, Despacho Normativo nº 42 - B/2000, quarta-feira, 20 de Setembro de 2000, Rec. 17 Outubro 00, Nº218, 3º, suplemento, I – B / Sumário, Fixa a natureza e os limites máximos de custos elegíveis relativos com formandos e formadores... / Artigo 16º, Valor do custo horário para os formadores externos; e no que se refere ao valor do transporte em automóvel próprio: Diário da República, I Série – B, Nº 50, 10 de Março de 2006, Ministério das Finanças e da Administração Pública, Portaria nº 229/2006, de 10 de Março, Artigo 9º, Alínea a), conforme mapa de custos programados em anexo.” -----

-----Analisada a proposta, bem como o protocolo a ela anexo, foi sugerido pelo vereador **Eurico Borlido** que da cláusula quarta fosse excluída a menção “Pelouro da Juventude”.

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, bem como a minuta do protocolo, com a alteração sugerida pelo vereador Eurico Borlido.-----

-----Um exemplar do referido protocolo, depois de devidamente rubricado em todas as suas folhas pelos membros presentes, fica arquivado na pasta anexa a este livro de actas, por analogia com o permitido pelo artigo 5º. do Decreto-Lei número 45362, de 21 de Novembro de 1963, na redacção dada pelo Decreto-Lei número 334/82, de 19 de Agosto.-----

-----**13. - Normas de Funcionamento das Mostras Agrícolas – Feira do Campo e da Agricultura Biológica:** - Elaborada pelo vereador José Catarino, responsável pelo Pelouro da Agricultura, foi presente a seguinte proposta acompanhada do projecto das Normas de Funcionamento das Mostras em epígrafe:-----

-----“Dando sequência às acções protocoladas com a UNICARO, encontra-se em fase de programação e de concepção a primeira feira do campo e da agricultura biológica de Alenquer, com data de realização prevista para o dia 9 de Setembro do corrente ano. -----

-----Neste sentido, com o apoio da ACICA, pretende-se concretizar uma iniciativa de promoção dos bens alimentares agrícolas produzidos, com especial incidência os

produtos do concelho de Alenquer, para venda no jardim municipal Vaz Monteiro, entre as 8 horas e as 18 horas do referido dia, de acordo com normas a elaborar para o efeito. Por outro lado, a mesma iniciativa destinar-se-á a promover um novo tipo de produtos alimentares, no âmbito da agricultura biológica, privilegiando a promoção de experiências e produtos agrícolas do concelho de Alenquer mas também de outras regiões agrícolas reconhecidas pela mesma dinâmica.-----

-----Com carácter sazonal, esta iniciativa pautar-se-á por uma calendarização especialmente dependente do impacto junto dos produtores locais e dos benefícios gerados, no âmbito da estratégia municipal de contributo para a promoção dos produtos agrícolas. -----

-----De forma simples mas inovadora, a mostra destes produtos agrícolas será apoiada com a construção de estruturas em materiais rústicos e contará com a dinamização recreativa de colectividades e de grupos de animação cultural, conferindo ao evento uma programação adequada ao ambiente rural que se pretende representar no local.-----

-----Face à dimensão do evento e às implicações que o mesmo significa para o espaço público e para a defesa dos consumidores, propõe-se para aprovação normas especiais adequadas para o funcionamento desta mostra, em ambiente de venda com condições asseguradas de salubridade e de concorrência comercial.” -----

-----O sr. vereador **José Catarino** prestou explicações quanto à elaboração das normas apresentadas. -----

-----O sr. **Vice-Presidente** propôs que, mesmo telefonicamente, se ausculte o Delegado de Saúde quanto às condições em que deverão estar expostos os produtos perecíveis – carne e outros. -----

-----O sr. vereador **Pedro Moreira** sugeriu o encerramento da feira cerca das 23 horas para possibilitar maior afluência de público e propôs a cobrança de uma taxa, mesmo simbólica, pela ocupação do espaço. Também sugeriu que a frase “Pelouro da Agricultura da Câmara Municipal de Alenquer”, mencionada nos OBJECTIVOS, fosse alterada para “Câmara Municipal de Alenquer”.-----

-----O sr. vereador **Nuno Coelho** solicitou a correcção da palavra “Mercado” para “Feira”.-

-----Os srs. Vereadores da **Coligação “Pela Nossa Terra”** sugeriram que seja acrescido um artigo que estabeleça as regras de inscrição e de participação.-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, bem como as Normas a ela anexas, com as correcções sugeridas. -----

-----Um exemplar das referidas Normas, depois de devidamente rubricado em todas as suas folhas pelos membros presentes, fica arquivado na pasta anexa a este livro de actas, por analogia com o permitido pelo artigo 5º. do Decreto-Lei número 45362, de 21 de Novembro de 1963, na redacção dada pelo Decreto-Lei número 334/82, de 19 de Agosto.-----

-----**14. – 4.ª Alteração às Grandes Opções do Plano e 5.ª Alteração ao Orçamento de 2006:** - Nos termos do ponto 8.3.1.5 do POCAL, para reforço de algumas rubricas da despesa insuficientemente dotadas em alguns dos seus capítulos, mais significativamente os de “Higiene e Limpeza”, “Obras Municipais” e “Cultura, Desporto e Tempos Livres” foram elaboradas a 4ª. Alteração às Grandes Opções do Plano e a 5ª. Alteração ao Orçamento de 2006.-----

-----O último documento apresenta, tanto na receita, como na despesa, o valor de € 315.017,00 (trezentos e quinze mil e dezassete euros), que absorve a contrapartida proveniente, entre outros, dos capítulos de “Administração Autárquica”, “Obras Municipais” e “Jardins e Arborização”.-----

-----O srs. Vereadores Eurico Borlido e Nuno Coelho solicitaram alguns esclarecimentos, que lhes foram prestados pela Directora do Departamento de Administração Financeira.--

-----A Câmara deliberou, por maioria, com 4 votos a favor dos senhores Vice-Presidente e vereadores Luís Rema, António Valverde (PS) e José Catarino (CDU) e 3 votos contra dos senhores vereadores Nuno Coelho, Eurico Borlido e Pedro Moreira (PNT), aprovar ambos os documentos.-----

-----Os srs vereadores da Coligação “Pela Nossa Terra” justificaram o seu voto contra por considerarem que não faz sentido alterar a despesa sem modificar a receita correspondente.-----

-----Um exemplar de cada um dos referidos documentos, depois de devidamente rubricado em todas as suas folhas pelos membros presentes, fica arquivado na pasta anexa a este livro de actas, por analogia com o permitido pelo artigo 5º. do Decreto-Lei número 45362, de 21 de Novembro de 1963, na redacção dada pelo Decreto-Lei número 334/82, de 19 de Agosto.-----

-----Porque não constava da Ordem do Dia da presente reunião os assuntos a seguir indicados, o senhor Vice-Presidente pediu autorização para os apresentar, com o que o Executivo concordou:-----

-----**15. – Proposta de Deliberação sobre a Criação da Tarifa Familiar da Água de**

**Consumo Doméstico:** - Em 18 de Julho corrente, a Coligação “Pela Nossa Terra”, apresentou a seguinte proposta: -----

----“No seguimento das políticas de família defendidas pela coligação Pela Nossa Terra, vimos propor a criação da Tarifa Familiar da Água de consumo doméstico, conforme estrutura anexa.-----

----Consideramos que esta é uma medida justa e um factor decisivo para promover e favorecer a família, protegendo e beneficiando os clientes de consumo doméstico com agregados familiares com mais de quatro elementos, mediante o alargamento dos escalões definidos para a tarifa doméstica.-----

----Entendemos que não faz sentido que uma família que, por ter mais membros, se vê na necessidade de gastar mais água, seja penalizada da mesma forma que alguém que tenha o mesmo nível de consumo apenas por desperdício. -----

----Assim e no que se refere à estrutura tarifária, os Vereadores da coligação Pela Nossa Terra, propõem a criação da **Tarifa Familiar da Água** (a anexar à estrutura tarifária para 2007) e que tenha em consideração o número de elementos do agregado familiar, sendo escalonada em função da capitação dos consumos por lar, corrigindo assim o efeito indirecto de penalização e discriminação contra a família nos escalões de consumo doméstico. -----

----Não sendo uma medida inovadora no país, e estando já a ser aplicada em diversos concelhos do País, consideramos que é fundamental, uma vez que pode ser entendida como um sinal da autarquia no sentido de facilitar o desenvolvimento de uma cultura geral de protecção da Família e de apoio à natalidade.-----

**PROPOSTA DE CRIAÇÃO DA TARIFA FAMILIAR DA ÁGUA**

----**1 – Destinatários**

----A Tarifa Familiar destina-se a beneficiar clientes de consumo doméstico com agregados familiares com mais de quatro elementos, mediante o alargamento dos escalões definidos para a tarifa doméstica.-----

----**2 – Processo de Candidatura**

----O cliente que se candidate à atribuição da Tarifa Familiar deverá apresentar: -----

----• Declaração de Rendimentos IRS, comprovando a dimensão do agregado familiar; ---

----• Modelo próprio da Câmara Municipal de Alenquer ou da empresa Águas de Alenquer preenchido e assinado (documento a criar);-----

-----• Confirmação da residência do agregado através de apresentação de Atestado da Junta de Freguesia ou da Demonstração de Liquidação de IRS; -----

-----• O Cliente deve fornecer a leitura à data de candidatura. -----

### -----3 – **Processo de Confirmação/Alteração Anual**

-----O cliente tem o dever de rerepresentar anualmente a documentação exigida no processo de candidatura. -----

### -----4 – **Processo de Anulação de atribuição da Taxa Familiar**

-----O cliente ou a empresa Águas de Alenquer podem anular a atribuição da Taxa Familiar sempre que se apresentem as seguintes situações:-----

-----• O Cliente não apresentou a confirmação dentro do prazo; -----

-----• O Cliente tenha o pagamento a empresa Águas de Alenquer irregular;-----

-----• O agregado familiar deixou de ter o número de elementos necessário para usufruir da respectiva tarifa.-----

### -----5 – **Tarifário de Taxa Familiar de Água de consumo doméstico**

-----A tarifa Familiar da Água (TFA) deverá ter em consideração: -----

-----1 – O primeiro escalão deve ser igual a  $n \times 3,5 \text{ m}^3$ , onde  $n$  é o número de elementos do agregado familiar;-----

-----2 – Deve manter-se constante a diferença entre os escalões seguintes.”-----

-----O sr. **Vice-Presidente** sugeriu que a discussão deste assunto seja feita em próxima reunião, já com os pareceres do Gabinete Jurídico e da AdA-Águas de Alenquer, S.A., os quais não foi possível obter até à presente data.-----

-----Após troca de impressões entre os srs. Vereadores Eurico Borlido e José Catarino, a Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a sugestão apresentada pelo sr. Vice-Presidente. -----

-----**16. – Feira da Ascensão – Questionário aos participantes:** - Em 18 de Julho corrente, a Coligação “Pela Nossa Terra”, apresentou a seguinte proposta de deliberação:-----

-----“Reconhecendo a importância de participação dos diversos agentes económicos, comerciais, industriais, sociais e outros na Feira de Ascensão.-----

-----Considerando que se torna imperativo avaliar por parte desses agentes a participação na feira. -----

-----Considerando ainda que o modelo de feira necessita de ser revisto, e que se torna necessário fazer o diagnóstico e definir estratégias, onde a participação de todos assume particular importância.-----

-----A Câmara Municipal de Alenquer delibera:-----

-----1. – Iniciar diligências no sentido de enviar a todos os agentes que habitualmente se fazem representar na Feira de Ascensão um questionário de opinião sobre a mesma, sobre a experiência passada/presente e sugestões para o futuro.”-----

-----A esta proposta está anexo o questionário referido.-----

-----O sr. vereador **Nuno Coelho** disse que esta proposta surge na sequência de uma decisão tomada na última reunião da Comissão da Feira de Ascensão. O questionário apresentado é um modelo de trabalho para ser enviado à Comissão da Feira, que o poderá melhorar.-----

-----O sr. vereador **Luís Rema** disse rezear que seja prematuro o envio do questionário aos expositores, face aos condicionalismos devidos à empreitada da obra de Execução do Parque Urbano da Romeira.-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, remeter o questionário à Comissão da Feira.---

-----**17. – Plano Director Municipal:** - Em 18 de Julho corrente, a Coligação “Pela Nossa Terra”, apresentou a proposta que a seguir se transcreve:-----

-----“Reconhecendo a importância da participação dos diversos sectores da sociedade civil na revisão do Plano Director Municipal (PDM).-----

-----Considerando que por ausência de regulamentação à data da nomeação, a Revisão do PDM de Alenquer é acompanhada por uma Comissão Técnica de Acompanhamento e não uma Comissão Mista de Coordenação, como previsto no artigo 75º do DL 380/99, legislação que enquadra a revisão do PDM em curso.-----

-----Considerando ainda que a revisão do PDM se encontra numa fase de diagnóstico e definição de estratégias, onde a participação da sociedade civil assume particular importância.-----

-----A Câmara Municipal de Alenquer delibera:-----

-----1. - Solicitar junto da tutela, a constituição por despacho de uma Comissão Mista de Coordenação, como previsto no artigo 75º do DL 380/99, que substitua a nomeada Comissão Técnica de Acompanhamento, no acompanhamento da revisão do Plano Director Municipal.-----

-----2. - Constituir por sua iniciativa, uma Comissão de Representantes dos Interesses económicos, sociais, culturais e ambientais, que, até à nomeação de uma Comissão Mista de Coordenação, reúna com a equipa coordenadora da revisão do PDM, no mínimo, após cada reunião da Comissão Técnica de Acompanhamento.-----

-----3. - Iniciar diligências no sentido de promover debates temáticos descentralizados, sobre a estratégia para a revisão do PDM.” -----

-----O sr. **Vice-Presidente** referiu que a constituição da Comissão Mista de Coordenação do PDM merece uma análise profunda e propôs que sejam solicitados pareceres sólidos sobre este assunto. Ao mesmo tempo, deu conhecimento da seguinte informação já prestada pelo Dr. Raúl Simão:-----

-----“ A prática de funcionamento das Comissões Mistas de Coordenação em diversos processos de revisão do PDM (ex. Oeiras, Seixal, Setúbal, Barreiro – neste caso a CMC tinha 86 entidades) tem-se revelado contraproducente, já que aumenta significativamente a burocracia e peso do procedimento (ex. dificuldade na concertação de agendas para realização de reuniões, dificuldade na organização de um espaço físico para efectuar reuniões);-----

-----▪ Tal facto foi reconhecido recentemente pela tutela, que se encontra a efectuar uma reformulação da Portaria nº 290/2003, no sentido de operacionalizar todo o Conceito das Comissões que acompanham os procedimentos de acompanhamento do PDM; -----

-----▪ Este facto foi comunicado recentemente ao signatário pela CCDR-LVT, tendo ficado acordado que a CM Alenquer irá colocar por escrito a questão acerca da pertinência de alteração da CTA para CMC, quando existe todo este enquadramento.”-----

-----O sr. vereador **Nuno Coelho** diz-se surpreendido pela informação do Dr. Raúl Simão, porque é contraditória com a que o mesmo deu em Março de 2006, aquando da apresentação do plano de revisão do Plano Director Municipal, e porque a nova legislação obriga à constituição desta Comissão e a proceder de acordo com ela.-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, sob proposta do sr. Vice-Presidente, remeter o documento em questão ao Departamento de Planeamento e Obras Particulares, ao Gabinete Jurídico e à Comissão Municipal de Acompanhamento do PDM da Assembleia Municipal, para posteriormente deliberar sobre o mesmo.-----

#### **RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:**

-----Resumo diário do dia 21 de Julho de 2006, do qual consta que as Operações Orçamentais acusam um saldo no valor de € 871.837,63 (oitocentos setenta um mil

oitocentos trinta sete euros e sessenta e três cêntimos) e as Operações não Orçamentais acusam um saldo de € 133.530,50 (cento trinta três mil quinhentos trinta euros e cinquenta cêntimos). Estão depositados em Instituições de Crédito, € 996.871,19 (novecentos noventa seis mil oitocentos setenta um euros e dezanove cêntimos) e em Títulos Negociáveis € 24,94 (vinte quatro euros e noventa e quatro cêntimos) . -----

-----A Câmara ficou ciente. -----

**APROVAÇÃO DA ACTA POR MINUTA :**

-----Esta acta foi aprovada em minuta, no final da reunião, por a Câmara assim o ter deliberado, nos termos do número 3 do artigo 92.º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

**ENCERRAMENTO :**

-----Eram 18,15 horas, quando o senhor Vice-Presidente encerrou a reunião, da qual, para constar, foi lavrada a presente acta que vai ser assinada pelo mesmo presidente e por mim, Directora do Departamento de Administração Financeira, sob cuja responsabilidade foi elaborada. -----

O Vice-Presidente,

\_\_\_\_\_

A Directora do Departamento de Administração Financeira,

\_\_\_\_\_